

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 122, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização de transferência de recursos financeiros mediante a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Frederico Westphalen e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Frederico Westphalen, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, entidade de fins filantrópicos, inscrita no CNPJ sob n.º 88.658.638/0001-65, com sede na Rua Maurício Cardoso, nº 1.600, no Bairro Aparecida, no Município de Frederico Westphalen.

Art. 2º. O objeto do presente Termo de Fomento de que trata o artigo anterior, consiste na transferência de recursos financeiros advindos de Emenda Parlamentar Individual destinada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com a finalidade de custear despesas de aquisição de equipamentos para a estruturação da rede de Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias e o custeio de ações sociais desenvolvidas pela APAE/FW.

Art. 3º. Fica autorizado a dispensa de chamamento público para celebração do Termo de Fomento, previsto nesta Lei, nos moldes do art. 31, da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º. O Termo de Fomento de que trata esta Lei, será regido pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 72/2017, mediante cláusulas e condições, dentre as quais deverão constar as seguintes:

I - Incumbe a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Frederico Westphalen:

a) Executar Plano de Trabalho conforme apresentado, cópia anexa.

II - Incumbe ao Município:

a) Repassar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Frederico Westphalen-RS a importância de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, em parcela única, relativa a Emenda Individual Parlamentar;

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

b) Repassar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Frederico Westphalen-RS a importância de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, em parcela única, relativa a Emenda Individual Parlamentar.

Art. 5º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais na seguinte dotação da Lei de Meios vigente:

Órgão 13 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	
Unidade 02 – Convênios União/Estado – Assistência Social	
Proj./Ativ. 1221 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Assistência Social	
Elemento 3350.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais	R\$ 100.000,00
RV 3878 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas 2021	
Elemento 3350.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais	R\$ 90.000,00
RV 3886 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Custeio/Emenda/APAE	
SUBTOTAL DO CRÉDITO	R\$ 190.000,00

Parágrafo único. Para cobertura dos créditos adicionais especiais autorizados, servirão como fonte os recursos do excesso de arrecadação na Fonte de Recursos n.º 665 Transferências de convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Assistência Social - FNAS, recurso vinculado n.º 3878 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas 2021, decorrentes do repasse do Fundo Nacional de Assistência Social, no valor de R\$ 100.000,00 e na Fonte de Recursos n.º 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, recurso vinculado n.º 3886 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Custeio/Emenda/APAE, decorrentes do repasse do Fundo Nacional de Assistência Social, no valor de R\$ 90.000,00.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 13 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	
Unidade 02 – Convênios União/Estado – Assistência Social	
Proj./Ativ. 1221 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Assistência Social	
Elemento 3350.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais	
RV 3878 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas 2021	
Elemento 3350.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais	
RV 3886 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Custeio/Emenda/APAE	

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

JOSÉ ALBERTO PANOSO
Prefeito Municipal


MARIZETE LOURDES FROZZI
Sec. Mun. da Administração

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ofício nº. 489/2023 GAB

Frederico Westphalen, 02 de outubro de 2023.

*Ao Senhor
REGINALDO PELLEGRIN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Frederico Westphalen-RS*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:

Encaminhamos a esta Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que versa sobre a autorização para a transferência de recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar Individual. Este projeto visa estabelecer as bases para a celebração de um Termo de Fomento entre o Município de Frederico Westphalen e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Frederico Westphalen, e ainda aborda outras medidas relevantes.

É de grande importância destacar que, por meio da celebração desse Termo de Fomento, a entidade APAE de Frederico Westphalen se compromete a direcionar esses recursos financeiros para custear despesas relacionadas à aquisição de equipamentos essenciais à estruturação da rede de Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias. Adicionalmente, esses recursos também serão destinados ao apoio financeiro de ações sociais promovidas pela própria APAE/FW.

Este projeto de lei reflete o comprometimento das autoridades locais em apoiar iniciativas que visam a melhoria da qualidade de vida e a inclusão social das pessoas com deficiência e suas famílias em nossa comunidade.

Os recursos disponibilizados são provenientes da Emenda Individual Parlamentar do Ministério da Cidadania, com a contribuição do Deputado Federal Bibo Nunes no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) e do Senador Lasier Martins no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). O Município não pode se furtar à responsabilidade de promover a efetivação desses recursos, que serão repassados à entidade por meio da apresentação de um plano de trabalho e cronograma de execução.

Isso se torna ainda mais relevante devido ao papel crucial desempenhado pela mencionada entidade. Ela presta serviços que, de outra forma, seriam de responsabilidade do poder público municipal, atendendo a demandas que exigem um acompanhamento específico e contínuo. Portanto, a parceria entre o Município de Frederico Westphalen e a APAE é fundamental para garantir que os serviços essenciais sejam prestados de forma adequada à comunidade.

Conforme é amplamente reconhecido, a APAE de Frederico Westphalen é uma entidade privada, sem fins lucrativos, que depende do apoio e das contribuições da sociedade civil para manter

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

suas operações. É fundamental destacar a importância dessa organização na busca pela melhoria da qualidade de vida dos alunos com deficiência, bem como no fortalecimento dos laços afetivos, familiares e comunitários.

A parceria entre o Município e a APAE, com o apoio dos recursos provenientes das Emendas Parlamentares Individuais, é um exemplo notável de como o setor público e a sociedade civil podem colaborar para melhorar as condições de vida das pessoas com deficiência e suas famílias. É uma demonstração concreta de compromisso com o bem-estar de todos os membros da comunidade e com a promoção da inclusão e do desenvolvimento de maneira mais ampla.

A APAE de Frederico Westphalen desempenha um trabalho de suma importância em nosso município, buscando incansavelmente desenvolver ações que atendam às diversas necessidades e particularidades das pessoas com deficiência, abrangendo as esferas escolar, familiar e social.

Em vista do exposto e com a expectativa de que o presente Projeto de Lei seja aprovado, renovamos os nossos cumprimentos. Acreditamos que essa iniciativa é fundamental para o progresso e o bem-estar de nossa comunidade, e estamos confiantes de que sua aprovação trará benefícios significativos às pessoas com deficiência e suas famílias em nosso município.

Atenciosamente,

JOSÉ ALBERTO PANOSO
Prefeito Municipal

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de F. Westphalen-RS

Fundada em 22/03/1982 - CNPJ 88.658.638/0001-65

Portaria de Utilidade Pública Federal nº 51 de 31/05/1996

Registro no CNSS nº 23002001176/86-35 - Recadastrada pela Res. 072/95

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos - Res. 057 de 30/04/97

R. Maurício Cardoso, 1600 - Bairro Aparecida - CEP: 98400-000

Fone/Fax: (55) 3744-4477 - E-mail: apae_fw@yahoo.com.br

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:

Nome da Instituição:		CNPJ:	
Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Frederico Westphalen - APAE		88.658.638/0001-65	
Tipo de Organização da Sociedade Civil:			
<input checked="" type="checkbox"/> Organização sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa			
Endereço:			
Av. Maurício Cardoso 1600			
Bairro:	Cidade:	U.F.:	CEP:
Aparecida	Frederico Westphalen	RS	98400-000
E-Mail:	Telefone:		
apae_fw@yahoo.com.br	55 3744 4477		
Conta Bancária Específica:	Banco:	Agência:	
06.100393.0-1	Banrisul	0630	
Nome do Responsável:	CPF:		
Chester Maxwel Francescatto	343.504.970-72		
Período de Mandato:	RG/Órgão Expedidor:	Cargo:	
01/01/2023 a 31/12/2025	7012572629	Presidente	
Endereço:	CEP:		
Rua Assis Brasil 485, Bairro Itapagé	98400-000		



Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de F. Westphalen-RS

Fundada em 22/03/1982 - CNPJ 88.658.638/0001-65

Portaria de Utilidade Pública Federal nº 51 de 31/05/1996

Registro no CNSS nº 23002001176/86-35 - Recadastrada pela Res. 072/95

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos - Res. 057 de 30/04/97

R. Maurício Cardoso, 1600 - Bairro Aparecida - CEP: 98400-000

Fone/Fax: (55) 3744-4477 - E-mail: apae_fw@yahoo.com.br

2. PROPOSTA DE TRABALHO:

PRAZO DE EXECUÇÃO

Nome do Projeto:	Início	Término
	APR	12 meses
Público Alvo: Pessoas com Deficiência		
Objeto da Parceria:		

Descrição da realidade que será objeto da parceria:

A Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Frederico Westphalen – APAE, fundada em 22 de março de 1982, atua na área de assistência social, saúde e educação, promovendo e articulando ações direcionadas para a defesa dos direitos, prevenção, apoio à família, orientação e prestação de serviços às pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtorno do espectro autista.

O atendimento da APAE está voltado a crianças, adolescentes e adultos com deficiência, e tem em sua missão a busca e a promoção de ações de defesa de direitos, bem como, a prestação de serviços como prevenções e orientações, habilitação e reabilitação e apoio às famílias, direcionadas à melhoria da qualidade de vida. Nesse contexto, as ações desenvolvidas pela Instituição buscam contemplar as diferentes necessidades e especificidades das pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtorno do espectro autista, seja no âmbito escolar, familiar e social.

Atualmente, a APAE atende 162 usuários, oriundos dos municípios de Frederico Westphalen, Ametista do Sul, Caiçara, Taquaruçu do Sul e Vicente Dutra. A maioria destes



Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de F. Westphalen-RS

Fundada em 22/03/1982 - CNPJ 88.658.638/0001-65

Portaria de Utilidade Pública Federal nº 51 de 31/05/1996

Registro no CNSS nº 23002001176/86-35 - Recadastrada pela Res. 072/95

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos - Res. 057 de 30/04/97

R. Maurício Cardoso, 1600 - Bairro Aparecida - CEP: 98400-000

Fone/Fax: (55) 3744-4477 - E-mail: apae_fw@yahoo.com.br

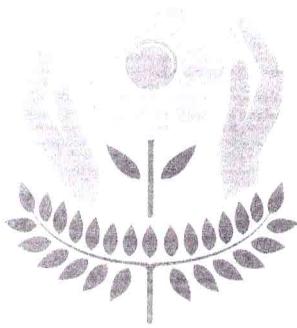
usuários e seus familiares apresentam-se em situação de vulnerabilidade pessoal e social. Desta forma, buscando alternativas que visem melhor qualidade nos atendimentos ofertados pela Instituição, e estes visando o pleno desenvolvimento da pessoa com deficiência, bem como oportunizar aos familiares um espaço de aprendizado e também trocas de experiências, a APAE oportunizará Oficinas Terapêuticas voltadas aos seus usuários e familiares.

Justificativa da Proposição:

A APAE de Frederico Westphalen prima pela qualidade dos serviços que oferta, mantendo o compromisso com uma educação de qualidade, que venha ao encontro das necessidades dos seus usuários e familiares. Para tanto, busca permanentemente, manter uma equipe multiprofissional qualificada, capaz de atender com eficiência as peculiaridades presentes no desenvolvimento de cada sujeito.

O projeto será realizado na Associação de Pais e Amigos dos Expcionais-APAE de Frederico Westphalen, no qual serão desenvolvidas em forma de oficinas, com o objetivo de integrar pais, usuários e equipe técnica no desenvolvimento da pessoa com deficiência através de oficinas de Música, Dança e Pintura, com intuito de proporcionar a garantia na qualidade dos atendimentos ofertados, bem como práticas que venham fortalecer vínculos afetivos e sociais e inclusão social.

Nesse contexto, e enfatizando a importância de atividades voltadas às diversas áreas do conhecimento e desenvolvimento da pessoa com deficiência e seus familiares, busca com as Oficinas Terapêuticas garantir a qualidade dos serviços ofertados, bem como melhor atendimento aos usuários e seus familiares.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de F. Westphalen-RS

Fundada em 22/03/1982 - CNPJ 88.658.638/0001-65

Portaria de Utilidade Pública Federal nº 51 de 31/05/1996

Registro no CNSS nº 23002001176/86-35 - Recadastrada pela Res. 072/95

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos - Res. 057 de 30/04/97

R. Maurício Cardoso, 1600 - Bairro Aparecida - CEP: 98400-000

Fone/Fax: (55) 3744-4477 - E-mail: apae_fw@yahoo.com.br

3. OBJETIVOS:

3.1. Gerais:

Visando garantir as ações que buscam resgatar e valorizar a qualidade de vida dos alunos com deficiência, fortalecer vínculos afetivos, familiares e comunitários, bem como possibilitar diferentes atividades que desenvolvam as potencialidades, as relações interpessoais, a inclusão social e o desenvolvimento intelectual e motor a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Frederico Westphalen, objetiva com este recurso ofertar oficinas terapêuticas de Dança, Música e Pintura aos seus usuários e familiares, estas com intuito de promover maior autonomia e inclusão social de pessoas com deficiência atendidas pela APAE de Frederico Westphalen/RS.

3.2. Específicos:

1. Realizar oficinas de Música, estas serão realizadas uma vez na semana no turno da manhã e turno da tarde, com usuários da Instituição.
2. Ofertar oficinas de Danças Gaúchas, realizadas uma vez na semana com usuários da Instituição.
3. Ofertar Oficinas de Dança contemporânea, ofertados três vezes na semana com usuários da Instituição.
4. Realizar oficinas de pintura em tecido com familiares dos usuários, estas realizadas uma vez na semana em dois turnos (um pela manhã e um pela tarde).

4. METODOLOGIA:

4.1. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas:

Tendo em vista que o projeto visa à busca de recursos financeiros para a criação de Oficinas Terapêuticas, o projeto após aprovação fará as aquisições e execução conforme

✓



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de F. Westphalen-RS

Fundada em 22/03/1982 - CNPJ 88.658.638/0001-65

Portaria de Utilidade Pública Federal nº 51 de 31/05/1996

Registro no CNSS nº 23002001176/86-35 - Recadastrada pela Res. 072/95

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos - Res. 057 de 30/04/97

R. Maurício Cardoso, 1600 - Bairro Aparecida - CEP: 98400-000

Fone/Fax: (55) 3744-4477 - E-mail: apae_fw@yahoo.com.br

cronograma de desembolso.

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1. Descrição das metas e de atividades ou projetos a serem executados:

1. Realização de Oficinas de Música, proporcionando diferentes aprendizados através da música e instrumentos musicais, estas oficinas destinadas aos usuários da APAE, sendo uma vez na semana, nos turnos da manhã e turno da tarde.
2. Oficinas de Danças Tradicionais Gaúchas, com intuito de promover a cultura gaúcha, estas oficinas serão realizadas uma vez na semana no turno da tarde, destinadas aos usuários da APAE.
3. Oficinas de Dança Contemporânea, realizada com os alunos da APAE, buscando diferentes formas de expressão corporal e cultural, proporcionando momentos de aprendizados através da dança.
4. Oficinas de Pintura em Tecido, estas destinada aos familiares dos usuários da APAE, com intuito de promover a autonomia de cada participante, além de proporcionar momentos de integração entre Instituição e família.
5. Pagamento profissional para oficina de Música.
6. Pagamento profissional para oficina de pintura.

5.2. Resultados Esperados:

Com o projeto espera-se, oportunizar aos usuários e seus familiares da APAE Oficinas terapêuticas, estas com intuito de desenvolver maiores habilidades aos usuários e seus familiares, promovendo maior autonomia e qualidade nas atividades desenvolvidas, possibilitando abrangência nos atendimentos ofertados e inclusão social de seus usuários e familiares.

5.3. Parâmetros para aferição do cumprimento das metas:

A aferição do cumprimento das metas dar-se-á pela participação nas oficinas ofertadas, bem como, pelo acompanhamento da execução dos serviços desenvolvidos pelos

✓



Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de F. Westphalen-RS

Fundada em 22/03/1982 - CNPJ 88.658.638/0001-65

Portaria de Utilidade Pública Federal nº 51 de 31/05/1996

Registro no CNSS nº 23002001176/86-35 - Recadastrada pela Res. 072/95

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos - Res. 057 de 30/04/97

R. Maurício Cardoso, 1600 - Bairro Aparecida - CEP: 98400-000

Fone/Fax: (55) 3744-4477 - E-mail: apae_fw@yahoo.com.br

colaboradores da Instituição.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
01	01	Aquisição de materiais para Oficinas de Música	Und	50	Apr	12 meses
02	01	Pagamento profissional oficina de Música	Und	01	Apr	12 meses
03	01	Aquisição de roupas e materiais oficina de Dança Contemporânea	Und	100	Apr	12 meses
04	01	Aquisição de roupas e materiais oficina de Danças Tradicionais	Und	30	Apr	12 meses
04	01	Aquisição de materiais Oficina de Pintura	Und	100	Apr	12 meses
05	01	Pagamento profissional oficina de pintura	Und	01	Apr	12 meses





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de F. Westphalen-RS

Fundada em 22/03/1982 - CNPJ 88.658.638/0001-65

Portaria de Utilidade Pública Federal nº 51 de 31/05/1996

Registro no CNSS nº 23002001176/86-35 - Recadastrada pela Res. 072/95

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos - Res. 057 de 30/04/97

R. Maurício Cardoso, 1600 - Bairro Aparecida - CEP: 98400-000

Fone/Fax: (55) 3744-4477 - E-mail: apae_fw@yahoo.com.br

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA:

Receita	Total	Valor Mensal	Valor Anual
Proponente			
Concedente	R\$90.000,00		R\$90.000,00
Total Geral			

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Concedente	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	R\$90.000,00					
Concedente	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
Proponente	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
Proponente	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

9. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Especificação	Valor
Material de Consumo	
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de F. Westphalen-RS

Fundada em 22/03/1982 - CNPJ 88.658.638/0001-65

Portaria de Utilidade Pública Federal nº 51 de 31/05/1996

Registro no CNSS nº 23002001176/86-35 - Recadastrada pela Res. 072/95

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos - Res. 057 de 30/04/97

R. Maurício Cardoso, 1600 - Bairro Aparecida - CEP: 98400-000

Fone/Fax: (55) 3744-4477 - E-mail: apae_fw@yahoo.com.br

Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
Equipamentos e Materiais Permanentes	
TOTAL	R\$90.000,00

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano;

Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

11. DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro, para fins de comprovação junto ao Município, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Frederico Westphalen, 03 de maio de 2023



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de F. Westphalen-RS

Fundada em 22/03/1982 - CNPJ 88.658.638/0001-65

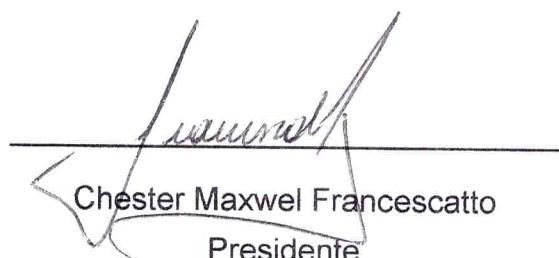
Portaria de Utilidade Pública Federal nº 51 de 31/05/1996

Registro no CNSS nº 23002001176/86-35 - Recadastrada pela Res. 072/95

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos - Res. 057 de 30/04/97

R. Maurício Cardoso, 1600 - Bairro Aparecida - CEP: 98400-000

Fone/Fax: (55) 3744-4477 - E-mail: apae_fw@yahoo.com.br



Chester Maxwell Francescatto
Presidente

12. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Conselho Municipal (Para repasses oriundos de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, Assistência Social, Saúde, etc.)

Aprovado Reprovado

Data: ___ / ___ / ___

Assinatura: _____

Chefe do Poder Executivo:

Aprovado Reprovado

Data: ___ / ___ / ___

Assinatura: _____

presentes, representam para proteção Social Básica; R\$ 9.162,11 (Nove Mil Cento e Sessenta e Dois Reais e Onze centavos), de Média Complexidade; R\$ 49.668,87(Quarenta e Nove Mil Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos) e para Benefícios Eventuais R\$ 36.512,39(Trinta e Seis Mil Quinhentos e Doze Reais e Trinta e Nove Centavos). Sequenciando a pauta Carla, trouxe aos presentes sobre a reprogramação também dos saldos de incremento temporário referente aportaria 751/2022, equivalente a proteção básica R\$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais) e especial R\$ 16.081,43 (Dezesseis Mil e Oitenta e Um Reais e quarenta e Três Centavos), o que por aprovação unânime dos conselheiros será aplicado no custeio dos profissionais técnicos concursados inseridos nos blocos de proteção. Na sequência procedeu a apresentação do Demonstrativo Físico Financeiro referente ao exercício 2021, já destacando a todos os presentes a importância deste instrumento de prestação de contas da aplicação dos recursos e as ações desenvolvimentos em ambos os níveis de proteção. Explanou a apresentação dos valores e aplicação em cada bloco de proteção, bem como Programa Criança Feliz e Índices de Gestão decentralizada- IGD, ressaltou que os recursos do IGD SUAS, não tiveram aplicação durante o transcorrer do exercício 2021, em razão da pandemia, realidade esta que se modificou, onde os recursos proveniente do IGD tiveram sua devida aplicação incluindo o percentual mínimo para o controle social. Ainda colocou aos presentes sobre os recursos no valor de R\$ 100.000,00 mil reais, do SIGTV, este será executado no ano de 2023 e repassado a APAE, entidade beneficiada com a emenda parlamentar. Dada a apresentação do demonstrativo este foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. Sem mais, para o momento a reunião foi encerrada tendo sido registrada em ata a qual após ter sido lida e aprovada por todos, será impressa e segue assinada por mim e pela presidente, uma vez que, os demais presentes assinaram o Livro de Registro de presença das reuniões do colegiado.

ATA Nº 002/2023

Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, localizada a Travessa Adão Franciscatto, 89, bairro Fátima, às oito horas e trinta minutos da manhã, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social para reunião ordinária. Na oportunidade a presidente do conselho Sra. Vera Cancian deu boas vindas a todos e apresentou a pauta da reunião do dia. Dando início aos assuntos a presidente passou a palavra para a conselheira Carla Veronese que de início, apresentou aos presentes a nova gestora da Política de Assistência Social e Habitação do município, em sua sucessão, Luciane

Vendruscolo Busatto, e na sequência para abordagem dos assuntos de pauta. Ressaltou que dada as mudanças na gestão e também período de férias onde muitos conselheiros não poderiam se fazer presentes nas reuniões, ocorreram atrasos no que tange a realização da eleição da nova diretoria deste Conselho, que estava prevista para ocorrer no início do ano corrente, ficando para esta oportunidade. Após abordagem do assunto e por entenderem seus membros, que se faz necessário alternar a presidência dos Conselhos da Assistência Social e da Criança e do Adolescente, para que não fique definido em uma mesma gestão ambos os presidentes com representação governamental. Que excepcionalmente neste mandato se faça apenas a recondução da diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social -COMAS, para o período de mais dois anos, compreendidos entre abril de 2023 a abril de 2025, havendo apenas a substituição da 1ª Secretária Sra. Valdriana Maria Stival, pela assistente social, Carla Veronese Zandoná, uma vez que Valdriana licenciou-se do cargo e encontra-se em gozo de licença interesse. Dada a decisão do Conselheiros presentes pela recondução a Mesa Diretora e membros representantes do Conselho ficou assim constituída: Presidente- Vera Cancian; Vice-Presidente- Luciane Vendruscolo Busatto; 1ª Secretária- Carla Fabiana Veronese Zandoná; 2ª Secretária- Vanessa Trevisol. **Representantes do Poder Público:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação: Titular: Luciane Vendruscolo Busatto, Suplente: Carla Fabiana Veronese Zandoná; Secretaria Municipal da Fazenda: Titular: Jucilaine Borsatto, Suplente: Patrícia Borba Sucolotti; Secretaria Municipal da Saúde: Titular: Graziela Rosatto, Suplente: Elizete da Silva; Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Titular: Monica Ferraboli. Suplente: Lisiane Maria Azevedo Carvalho; Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer: Renato Gruenerald Kreitmeier, Suplente: Micaela Moskva; Secretaria Municipal de Agricultura: Titular: Marciane Blasczikievie. Suplente: Gildo Busatto. **Representantes da Sociedade Civil:** **Prestadores de Serviço:** Titulares: Vera Cancian e Roberto Torres Junior, Suplentes: Daniela Stasiak Borela e Denise Fritzen. **Usuários do SUAS:** Titulares: Ana Clara Bertoletti e Cecilia Pessotto, Suplentes: Daniela Macganan Postay e Cátia Dalla Valle da Silva. **Trabalhadores do SUAS:** Titulares: Laura Regina Lanza e André Schimith Damo, Suplentes: Rosania Pissinin Albarello e Cláudia Manfin de Melo. Dados os atos passou a palavra ao presidente da APAE, Chester Francescato que preferiu a apresentação do Trabalho para fins de aplicação do recursos a serem transferidos a entidade por meio de Emenda Parlamentar do Sr. Lasier Martins, dados de referência; ano de 2023, número 202337930007- Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, objeto da Programação nº 430850820230001 no montante de R\$ 90.000,00(Noventa Mil Reais). Chester colocou ao presente que os recursos referidos ocorrendo a destinação serão aplicados para fins de custeio, no pagamento de serviços de terceiro para o desenvolvimento das oficinas de: Dança Contemporânea, Tradicionalista e Pintura em Tecido e para aquisição de insumos para realização das referidas oficinas conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Proferida a explanação do Plano de trabalho e as diretrizes de aplicação dos recursos, este obteve aprovação unânime pelos

conselheiros, presentes e segue em registro pela presente ata e Resolução nº 01 deste conselho para inclusão junto ao sistema do SIGTV. Segundo a pauta a presidente destacou a análise e avaliação dos pedidos de renovação de inscrições das entidades/Programas e projetos. Das entidades que apresentaram as solicitações, e com base em análise preliminar da documentação, foi identificado que o PROMENOR não apresentou o Alvará de Prevenção e Proteção Contra incêndio e o Centro de Integração Empresa Escola- CIEE, não apresentou documentação referente a Diretoria e com a pré-avaliação realizada, entendeu-se ser necessário o reencaminhamento complementar do Relatório e Plano de Ação, para que traga mais clareza quanto aos objetivos do programa e o cunho social a vincular-se, do qual requerem a manutenção da inscrição, ficando definido que a comissão de fiscalização e análise se reunirá na data de 10 de maio de 2023 para as deliberações acerca das deliberações referentes a emissão dos registros da totalidade das entidades que apresentaram o requerimento incluído a análise das

complementações do CIEE e PROMENOR. Partindo para complementação dos assuntos de pauta, com a recondução da mesa diretora e representantes a Comissão de Fiscalização ficou assim constituída; **Representação Governamental:** Laura Regina Lanza e Carla Zandoná, **Representação Sociedade Civil:** Daniela Stasiak Borella e Graziela Rosatto. Também foi sugerido alteração no Regimento Interno do Conselho, Subseção VI-ARTIGO 31, que trata da Análise, Registro e Manutenção sendo aprovado pelos conselheiros presente o acréscimo na documentação exigida no Requerimento de Manutenção: Cópia do Alvará de Localização e funcionamento, atualizado; e Em se tratando de Entidade que tenha programas de assistência ao adolescente e a educação profissional nos termos da Resolução nº 74, de 13 de setembro de 2001 – CONANDA, art. 1º, Inciso III, "b" e "c", do art.430, da Consolidação das Leis do Trabalho, alterado pela Lei nº 110.097, de 19 de dezembro de 2000, deve apresentar também: a) A relação dos adolescentes inscritos no programa ou entidade, na qual devem constar as seguintes informações: nome, data, de nascimento, filiação, escolaridade, endereço, tempo de participação no programa ou entidade, endereço da empresa ou órgão público onde estão inseridos; b) A relação dos cursos oferecidos, na qual devem constar as seguintes informações: programa, carga horária, duração, data de matrícula, número de vagas oferecidas, idade dos participantes; c) Laudo da superintendência regional do trabalho e emprego – SRTE sobre insalubridade, periculosidade e penosidade, os acréscimos documentais referidos serão exigidos para o próximo exercício. Não havendo mais nada a tratar a reunião foi encerrada tendo sido registrada em ata a qual após ter sido lida e aprovada por todos, será impressa e segue assinada por mim e pela presidente, uma vez que, os demais presentes assinaram o Livro de Registro de presença das reuniões do colegiado.

Zandoná, Veronese

ATA Nº 003/2023

Aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, localizada a Travessa Adão Franciscatto, 89, bairro Fátima, às oito horas e trinta minutos da manhã, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social para reunião extraordinária. Na oportunidade a presidente do conselho Sra. Vera Cancian deu boas vindas a todos e apresentou a pauta da reunião do dia. Dando início aos assuntos a presidente passou a palavra para a conselheira Carla Veronese que de início a pauta trazendo as deliberações pontuadas pela Comissão de Fiscalização quanto aos requerimentos de registro de manutenção das entidades socioassistenciais junto ao Conselho, para o período de vigência de abril de 2023 a abril de 2024. Das entidades que apresentaram as solicitações, a Comissão decidiu pela deliberação e emissão de atualização do registro de manutenção para: Associação de Pais e Amigos dos Expcionais- APAE, Associação de Deficientes Físicos-ADF/FW, Lar dos Idosos São Vicente de Paulo, Associação de Desenvolvimento Social do Norte do RS – ADESNRS, Programa de assessoramento defesa e garantia de direitos, para inclusão social e produtiva no meio rural- Famílias e Suas Ruralidades- ASCAR, incluindo-se no rol de renovações do registro de manutenção o Programa de Aprendizagem-CIEE, por este apresentar a documentação completar exigidas na análise preliminar e a mesma estar coerente com os ditames e finalidades sociais. Quanto ao PROMENOR em vista de ainda não obter o Alvará de Prevenção e Proteção Contra

Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de F. Westphalen-RS

Fundada em 22/03/1982 - CNPJ 88.658.638/0001-65

Portaria de Utilidade Pública Federal nº 51 de 31/05/1996

Registro no CNSS nº 23002001176/86-35 - Recadastrada pela Res. 072/95

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos - Res. 057 de 30/04/97

R. Mauricio Cardoso, 1600 - Bairro Aparecida - CEP: 98400-000

Fone/Fax: (55) 3744-4477 - E-mail: apae_fw@yahoo.com.br

ESTATUTO DA APAE DE FREDERICO WESTPHALEN

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Frederico Westphalen ou, abreviadamente, Apae de Frederico Westphalen, fundada em Assembleia realizada em 22 de março de 1982 nesta cidade de Frederico Westphalen, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de Frederico Westphalen é uma associação civil, benéfice de assistência social, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Maurício Cardoso, nº 1600, bairro Aparecida, e foro no município de Frederico Westphalen, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º – A Apae de Frederico Westphalen tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de Frederico Westphalen adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amareladas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de Frederico Westphalen, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de F. Westphalen-RS

Fundada em 22/03/1982 - CNPJ 88.658.638/0001-65

Portaria de Utilidade Pública Federal nº 51 de 31/05/1996

Registro no CNSS nº 23002001176/86-35 - Recadastrada pela Res. 072/95

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos - Res. 057 de 30/04/97

R. Mauricio Cardoso, 1600 - Bairro Aparecida - CEP. 98400-000

Fone/Fax: (55) 3744-4477 - E-mail: apae_fw@yahoo.com.br

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes a proteção social e o pleno exercício da cidadania;

II – promover ao público definido no inciso I a integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – promover a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, por meio de serviços, programas ou projetos socioassistenciais;

IV – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

V – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – prestar serviços e executar programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, de forma continuada, permanente e planejada, voltados à construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, que tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de F. Westphalen-RS

Fundada em 22/03/1982 - CNPJ 88.658.638/0001-65

Portaria de Utilidade Pública Federal nº 51 de 31/05/1996

Registro no CNSS nº 23002001176/86-35 - Recadastrada pela Res. 072/95

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos - Res. 057 de 30/04/97

R. Mauricio Cardoso, 1600 - Bairro Aparecida - CEP: 98400-000

Fone/Fax: (55) 3744-4477 - E-mail: apae_fw@yahoo.com.br

IV – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

V – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VI – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

VII – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VIII – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

IX – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

X – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

XI – produzir e comercializar produtos e serviços com ou sem cessão de mão de obra, para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados; implantar e manter qualquer atividade-meio, como instrumento de captação de recursos, desde que o resultado operacional seja aplicado integralmente nos objetivos estatutários, e que a operação seja registrada segregadamente em sua contabilidade destacadas em suas Notas Explicativas.

XII – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XIII – promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;

XIV – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XV – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

D. Seco

B

J

XVI – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XVII – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVIII – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XIX – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XX – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XXI – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XXII – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXIII – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXIV – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

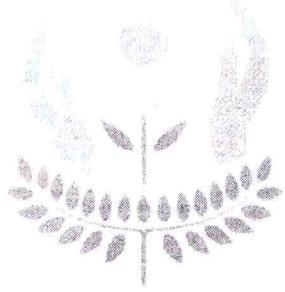
XXV – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXVI – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXVII – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Edson

✓ 4



Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de F. Westphalen-RS

Fundada em 22/03/1982 - CNPJ 88.658.638/0001-65

Portaria de Utilidade Pública Federal nº 51 de 31/05/1996

Registro no CNSS nº 23002001176/86-35 - Recadastrada pela Res. 072/95

Certificado de Entidade de Fins Filartrópicos - Res. 057 de 30/04/97

R. Mauricio Cardoso, 1600 - Bairro Aparecida - CEP: 98400-000

Fone/Fax: (55) 3744-4477 - E-mail: apae_tw@yahoo.com.br

Art. 11 – A Apae de Frederico Westphalen integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Frederico Westphalen é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§ 1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§ 2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de F. Westphalen-RS

Fundada em 22/03/1982 - CNPJ 88.658.638/0001-65

Portaria de Utilidade Pública Federal nº 51 de 31/05/1996

Registro no CNSS nº 23002001176/86-35 - Recadastrada pela Res. 072/95

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos - Res. 057 de 30/04/97

R. Mauricio Cardoso, 1600 - Bairro Aparecida - CEP: 98400-000

Fone/Fax: (55) 3744-4477 - E-mail: apae_fw@yahoo.com.br

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II

Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.



Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de F. Westphalen-RS

Fundada em 22/03/1982 - CNPJ 88.658.638/0001-65

Portaria de Utilidade Pública Federal nº 51 de 31/05/1996

Registro no CNSS nº 23002001176/86-35 - Recadastrada pela Res 072/95

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos - Res. 057 de 30/04/97

R. Maurício Cardoso, 1600 - Bairro Aparecida - CEP: 98400-000

Fone/Fax: (55) 3744-4477 - E-mail: apae_fw@yahoo.com.br

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

– II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, ideias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º - As pessoas agraciadas com títulos de Benemérito e Honorário, não estão na condição de associados, exceto quando se enquadrem como associados contribuintes ou associados especiais.

§ 2º - Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quites com suas obrigações sociais.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de F. Westphalen-RS

Fundada em 22/03/1982 - CNPJ 88.658.638/0001-65

Portaria de Utilidade Pública Federal nº 51 de 31/05/1996

Registro no CNSS nº 23002001176/86-35 - Recadastrada pela Res. 072/95

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos - Res. 057 de 30/04/97

R. Mauricio Cardoso, 1600 - Bairro Aparecida - CEP: 98400-000

Fone/Fax: (55) 3744-4477 - E-mail: apae_fw@yahoo.com.br

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

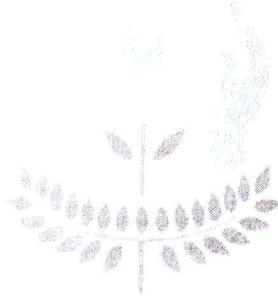
Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de F. Westphalen-RS

Fundada em 22/03/1982 - CNPJ 88.658.638/0001-65

Portaria de Utilidade Pública Federal nº 51 de 31/05/1996

Registro no CNSS nº 23002001176/86-35 - Recadastrada pela Res. 072/95

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos - Res. 057 de 30/04/97

R. Mauricio Cardoso, 1600 - Bairro Aparecida - CEP: 98400-000

Fone/Fax: (55) 3744-4477 - E-mail: apae_fw@yahoo.com.br

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal;

IV – Diretoria Executiva;

V – Autodefensoria;

VI – Conselho Consultivo.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de F. Westphalen-RS

Fundada em 22/03/1982 - CNPJ 88.658.638/0001-65

Portaria de Utilidade Pública Federal nº 51 de 31/05/1996

Registro no CNSS nº 23002001176/86-35 - Recadastrada pela Res. 072/95

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos - Res. 057 de 30/04/97

R. Mauricio Cardoso, 1600 - Bairro Aparecida - CEP. 98400-000

Fone/Fax: (55) 3744-4477 - E-mail: apae_fw@yahoo.com.br

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1 (um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º - O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

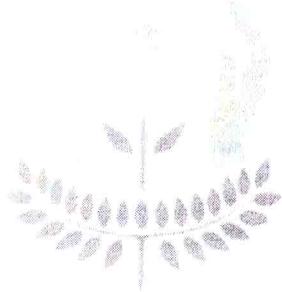
Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.



Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de F. Westphalen-RS

Fundada em 22/03/1982 - CNPJ 88.658.638/0001-65

Portaria de Utilidade Pública Federal nº 51 de 31/05/1996

Registro no CNSS nº 23002001176/86-35 - Recadastrada pela Res. 072/95

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos - Res. 057 de 30/04/97

R. Mauricio Cardoso, 1600 - Bairro Aparecida - CEP: 98400-000

Fone/Fax: (55) 3744-4477 - E-mail: apae_fw@yahoo.com.br

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á, obrigatoriamente, por publicação do Edital no site da Apae e em jornal físico ou *online* de circulação no município da Apae, quando houver, admitindo-se a disponibilização complementar nas redes sociais, por notificação aos associados, e-mail, circular ou outros meios convenientes, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I – homologar as alterações do Estatuto;

II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de F. Westphalen-RS

Fundada em 22/03/1982 - CNPJ 88.658.638/0001-65

Portaria de Utilidade Pública Federal nº 51 de 31/05/1996

Registro no CNSS nº 23002001176/86-35 - Recadastrada pela Res. 072/95

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos - Res. 057 de 30/04/97

R. Mauricio Cardoso, 1600 - Bairro Aparecida - CEP: 98400-000

Fone/Fax: (55) 3744-4477 - E-mail: apae_fw@yahoo.com.br

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

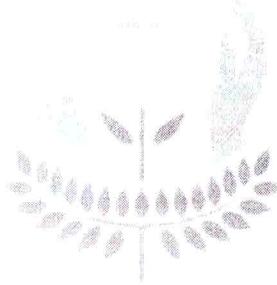
Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de F. Westphalen-RS

Fundada em 22/03/1982 - CNPJ 88.658.638/0001-65

Portaria de Utilidade Pública Federal nº 51 de 31/05/1996

Registro no CNSS nº 23002001176/86-35 - Recadastrada pela Res. 072/95

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos - Res. 057 de 30/04/97

R. Mauricio Cardoso, 1600 - Bairro Aparecida - CEP: 98400-000

Fone/Fax: (55) 3744-4477 - E-mail: apae_fw@yahoo.com.br

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou multipla no âmbito da Apae;

VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;



Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de F. Westphalen-RS

Fundada em 22/03/1982 - CNPJ 88.658.638/0001-65

Portaria de Utilidade Pública Federal nº 51 de 31/05/1996

Registro no CNSS nº 23002001176/86-35 - Recadastrada pela Res. 072/95

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos - Res. 057 de 30/04/97

R. Mauricio Cardoso, 1600 - Bairro Aparecida - CEP: 98400-000

Fone/Fax: (55) 3744-4477 - E-mail: apae_tw@yahoo.com.br

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de F. Westphalen-RS

Fundada em 22/03/1982 - CNPJ 88.658.638/0001-65

Portaria de Utilidade Pública Federal nº 51 de 31/05/1996

Registro no CNSS nº 23002001176/86-35 - Recadastrada pela Res. 072/95

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos - Res. 057 de 30/04/97

R. Mauricio Cardoso, 1600 - Bairro Aparecida - CEP. 98400-000

Fone/Fax: (55) 3744-4477 - E-mail: apae_fw@yahoo.com.br

VII - fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII - opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 - A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - 1º e 2º Diretores Secretários;

IV - 1º e 2º Diretores Financeiros;

V - Diretor de Patrimônio;

VI - Diretor Social.

§ 1º - A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º - Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.



Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de F. Westphalen-RS

Fundada em 22/03/1982 - CNPJ 88.658.638/0001-65

Portaria de Utilidade Pública Federal nº 51 de 31/05/1996

Registro no CNSS nº 23002001176/86-35 - Recadastrada pela Res. 072/95

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos - Res. 057 de 30/04/97

R. Mauricio Cardoso, 1600 - Bairro Aparecida - CEP: 98400-000

Fone/Fax: (55) 3744-4477 - E-mail: apae_fw@yahoo.com.br

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;

II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do inicio do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;

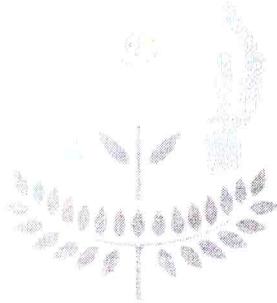
IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;

X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de F. Westphalen-RS

Fundada em 22/03/1982 - CNPJ 88.658.638/0001-65

Portaria de Utilidade Pública Federal nº 51 de 31/05/1996

Registro no CNSS nº 23002001176/86-35 - Recadastrada pela Res. 072/95

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos - Res. 057 de 30/04/97

R. Maurício Cardoso, 1600 - Bairro Aparecida - CEP: 98400-000

Fone/Fax: (55) 3744-4477 - E-mail: apae_fw@yahoo.com.br

XIV - promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV - adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI - receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.

XVII - indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII - estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX - dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX - convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI - apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII - indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º - Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º - As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

a) observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;

b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º - Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de F. Westphalen-RS

Fundada em 22/03/1982 - CNPJ 88.658.638/0001-65

Portaria de Utilidade Pública Federal nº 51 de 31/05/1996

Registro no CNSS nº 23002001176/86-35 - Recadastrada pela Res. 072/95

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos - Res. 057 de 30/04/97

R. Mauricio Cardoso, 1600 - Bairro Aparecida - CEP: 98400-000

Fone/Fax: (55) 3744-4477 - E-mail: apae_fw@yahoo.com.br

Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 4º - A Apae deverá manter escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.

§ 5º - A Diretoria Executiva, com prévia justificativa, poderá convocar a realização de Assembleias Gerais em modalidade virtual, ou qualquer outra reunião, desde que o sistema de deliberação remota garanta os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

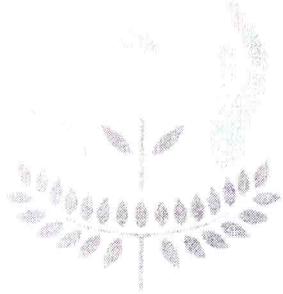
III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de F. Westphalen-RS
Fundada em 22/03/1982 - CNPJ 88.658.638/0001-65
Portaria de Utilidade Pública Federal nº 51 de 31/05/1996
Registro no CNSS nº 23002001176/86-35 - Recadastrada pela Res. 072/95
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos - Res. 057 de 30/04/97
R. Mauricio Cardoso, 1600 - Bairro Aparecida - CEP: 98400-000
Fone/Fax: (55) 3744-4477 - E-mail: apae_fw@yahoo.com.br

VII A – Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

VII B – Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;



Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de F. Westphalen-RS

Fundada em 22/03/1982 - CNPJ 88.658.638/0001-65

Portaria de Utilidade Pública Federal nº 51 de 31/05/1996

Registro no CNSS nº 23002001176/86-35 - Recadastrada pela Res. 072/95

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos - Res. 057 de 30/04/97

R. Mauricio Cardoso, 1600 - Bairro Aparecida - CEP: 98400-000

Fone/Fax: (55) 3744-4477 - E-mail: apae_fw@yahoo.com.br

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

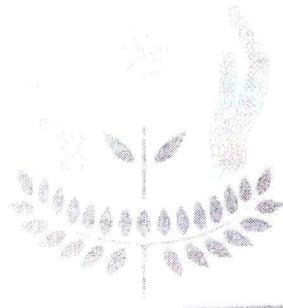
III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.



Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de F. Westphalen-RS

Fundada em 22/03/1982 - CNPJ 88.658.638/0001-65

Portaria de Utilidade Pública Federal nº 51 de 31/05/1996

Registro no CNSS nº 23002001176/86-35 - Recadastrada pela Res. 072/95

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos - Res. 057 de 30/04/97

R. Maurício Cardoso, 1600 - Bairro Aparecida - CEP: 98400-000

Fone/Fax: (55) 3744-4477 - E-mail: apae_fw@yahoo.com.br

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;
- II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;
- III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

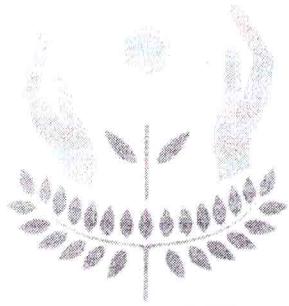
Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

- I – organizar as atividades sociais;
- II – elaborar o programa de solenidades;
- III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de F. Westphalen-RS

Fundada em 22/03/1982 - CNPJ 88.658.638/0001-65

Portaria de Utilidade Pública Federal nº 51 de 31/05/1996

Registro no CNSS nº 23002001176/86-35 - Recadastrada pela Res. 072/95

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos - Res. 057 de 30/04/97

R. Mauricio Cardoso, 1600 - Bairro Aparecida - CEP: 98400-000

Fone/Fax: (55) 3744-4477 - E-mail: apae_fw@yahoo.com.br

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

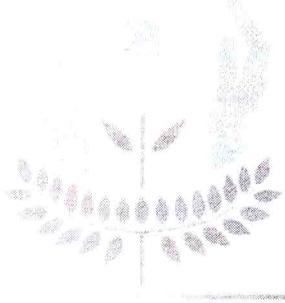
Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de F. Westphalen-RS

Fundada em 22/03/1982 - CNPJ 88.658.638/0001-65

Portaria de Utilidade Pública Federal nº 51 de 31/05/1996

Registro no CNSS nº 23002001176/86-35 - Recadastrada pela Res. 072/95

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos - Res. 057 de 30/04/97

R. Mauricio Cardoso, 1600 - Bairro Aparecida - CEP: 98400-000

Fone/Fax: (55) 3744-4477 - E-mail: apae_fw@yahoo.com.br

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

aragrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de F. Westphalen-RS

Fundada em 22/03/1982 - CNPJ 88.658.638/0001-65

Portaria de Utilidade Pública Federal nº 51 de 31/05/1996

Registro no CNSS nº 23002001176/86-35 - Recadastrada pela Res. 072/95

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos - Res. 057 de 30/04/97

R. Maurício Cardoso, 1600 - Bairro Aparecida - CEP: 98400-000

Fone/Fax: (55) 3744-4477 - E-mail: apae_fw@yahoo.com.br

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I – contribuições de associados e de terceiros;

II – legados;

III – produção e venda de produtos e serviços;

IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

V – doações de qualquer natureza;

VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII – produto líquido de promoções de beneficência;

VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.



Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de F. Westphalen-RS

Fundada em 22/03/1982 - CNPJ 88.658.638/0001-65

Portaria de Utilidade Pública Federal nº 51 de 31/05/1996

Registro no CNSS nº 23002001176/86-35 - Recadastrada pela Res. 072/95

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos - Res. 057 de 30/04/97

R. Maurício Cardoso, 1600 - Bairro Aparecida - CEP: 98400-000

Fone/Fax: (55) 3744-4477 - E-mail: apae_fw@yahoo.com.br

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

§ 1º - Em caso de dissolução ou extinção da entidade, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas nos termos da legislação vigente, ou pessoa jurídica de igual natureza, cujo objeto social seja, preferencialmente o mesmo da entidade, que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, ou a entidades públicas.

§ 2º - Na hipótese do parágrafo anterior, e em caso de incorporação, fusão, alteração do nome, que implique a desfiliação da Apae junto a Federação Nacional das Apaes, o patrimônio adquirido pela entidade durante a utilização da marca Apae deverá ser revertido a Federação Nacional das Apaes, cuja destinação será deliberada conjuntamente com a Federação Estadual.

Art. 57 – A entidade deverá conservar, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial.

Art. 58 – As Apaes deverão apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado por Lei Complementar, que regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 59 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 60 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de F. Westphalen-RS

Fundada em 22/03/1982 - CNPJ 88.658.638/0001-65

Portaria de Utilidade Pública Federal nº 51 de 31/05/1996

Registro no CNSS nº 23002001176/86-35 - Recadastrada pela Res. 072/95

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos - Res. 057 de 30/04/97

R. Mauricio Cardoso, 1600 - Bairro Aparecida - CEP: 98400-000

Fone/Fax: (55) 3744-4477 - E-mail: apae_fw@yahoo.com.br

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art. 61 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 62 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de F. Westphalen-RS

Fundada em 22/03/1982 - CNPJ 88.658.638/0001-65

Portaria de Utilidade Pública Federal nº 51 de 31/05/1996

Registro no CNSS nº 23002001176/86-35 - Recadastrada pela Res. 072/95

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos - Res. 057 de 30/04/97

R. Maurício Cardoso, 1600 - Bairro Aparecida - CEP: 98400-000

Fone/Fax: (55) 3744-4477 - E-mail: apae_fw@yahoo.com.br

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 63 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 64 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§ 1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§ 2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

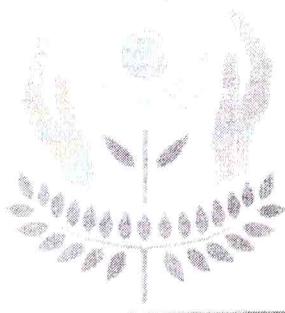
Art. 65 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 66 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 67 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 68 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Frederico Westphalen-RS, 13 de Março de 2023.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de F. Westphalen-RS

Fundada em 22/03/1982 - CNPJ 88.658.638/0001-65

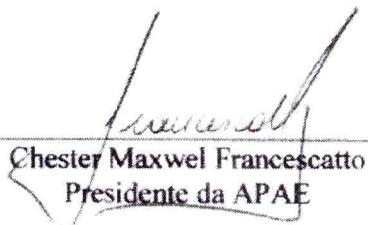
Portaria de Utilidade Pública Federal nº 51 de 31/05/1996

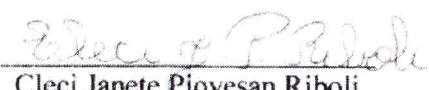
Registro no CNSS nº 23002001176/86-35 - Recadastrada pela Res. 072/95

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos - Res. 057 de 30/04/97

R. Mauricio Cardoso, 1600 - Bairro Aparecida - CEP: 98400-000

Fone/Fax: (55) 3744-4477 - E-mail: apae_fw@yahoo.com.br


Chester Maxwell Francescatto
Presidente da APAE


Cleci Janete Pjovesan Riboli

1ª Diretora Secretária


Roque Vanelli Pinheiro
Advogado – OAB/RS 27.294
Procurador Jurídico da APAE



**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**

PROTOCOLO: N° 15027, no livro A-5, às fls 27, em

22/03/2023.

AVERBAÇÃO: N°32/Reg. 114, no livro A-19, às fls
52 v, em 22/03/2023.

Frederico Westphalen, 22 de março de 2023.

Bel. Lizianni Brondani - Registradora Substituta

Total: R\$ 201,90 + R\$ 18,00 = R\$ 219,90
Exame documentos: R\$ 54,40 (0226.04.2000005.01990 = R\$ 4,40)
Averbação P.J.: R\$ 81,10 (0226.04.2000005.01991 = R\$ 8,40)
Digitalização: R\$ 60,00 (0226.04.2000005.01992 = R\$ 4,40)
Processamento eletrônico: R\$ 6,40 (0226.01.2000005.02676 = R\$ 1,60)

**REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS**

Rua Miguel Couto nº 502, centro
(55) 3744-1369

98.400-000 - FREDERICO WESTPHALEN - RS
João Miguel dos Santos - Oficial Designado
Juliano Ricardo Soares - Registrador Substituto
Lizianni Brondani - Registradora Substituta
Virgílio Chaves - Escrivão Autônomo
Lena Edilma Fabris - Encarregada Autorizada



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de F. Westphalen-RS

Fundada em 22/03/1982 - CNPJ 88.658.638/0001-65

Portaria de Utilidade Pública Federal nº 51 de 31/05/1996

Registro no CNSS nº 23002001176/86-35 - Recadastrada pela Res. 072/95

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos - Res. 057 de 30/04/97

R. Maurício Cardoso, 1600 - Bairro Aparecida - CEP: 98400-000

Fone/Fax: (55) 3744-4477 - E-mail: apae_fw@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Frederico Westphalen, CNPJ: 88.658.638/0001-65, localizada na Rua Maurício Cardoso, Nº 1600, Bairro Aparecida, no município de Frederico Westphalen, vem por meio de seu representante legal Chester Maxwel Francescatto, CPF 343.504.970-72, DECLARAR que o estatuto social da instituição não sofreu nenhuma modificação desde 13 de março de 2023.

Frederico Westphalen/RS, 05 de setembro de 2023.

Chester Maxwel Francescatto
Presidente APAE

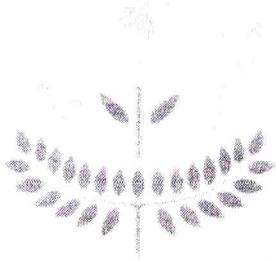


Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de F. Westphalen-RS
Fundada em 22/03/1982 - CNPJ 88.658.638/0001-65
Portaria de Utilidade Pública Federal nº 51 de 31/05/1996
Registro no CNSS nº 23002001176/86-35 - Recadastrada pela Res. 072/95
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos - Res. 057 de 30/04/97
R. Mauricio Cardoso, 1600 - Bairro Aparecida - CEP: 98400-000
Fone/Fax: (55) 3744-4477 - E-mail: apae_tw@yahoo.com.br

ATA nº 11/2022 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na sede da Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE de Frederico Westphalen-RS, na Rua Mauricio Cardoso, nº 1600, bairro Aparecida, neste município, os associados da entidade e os pais dos alunos da escola, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, conforme Edital de Convocação publicado no Jornal Folha do Noroeste, na edição do dia 07 de outubro de 2022. Às dezoito horas e trinta minutos o Presidente Chester deu inicio à assembleia comunicando aos presentes que, devido ao não atingimento do quórum mínimo estatutário em primeira convocação, a assembleia terá seu inicio às dezenove horas, em segunda convocação, com qualquer número de associados. Às dezenove horas, em segunda convocação, deu-se inicio à assembleia, sendo eleito o Sr. Chester Francescatto para presidir a mesma e o Sr. Rodrigo Mariani para fazer os trabalhos de secretário. De posse da palavra o Sr. Chester deu as boas vindas aos presentes e imediatamente solicitou ao secretário que fizesse a leitura do Edital de Convocação, a seguir descrito: **"EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL DA APAE DE FREDERICO WESTPHALEN (RS)** - A Associação de Pais e Amigos dos Expcionais (APAE), com sede no município de Frederico Westphalen-RS, na rua Mauricio Cardoso, nº 1600, bairro Aparecida, por meio de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu presidente Sr Chester Maxwel Francescatto, CONVOCA pelo presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da APAE para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, às 18:30 horas, do dia 07 de novembro de 2022, com a seguinte ordem do dia: 1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2020/2022; 2 - Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2020/2022, mediante parecer do Conselho Fiscal; 3 - Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da APAE de Frederico Westphalen-RS para o triênio 2023/2025 em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III, e 26 do Estatuto padrão da APAE de Frederico Westphalen-RS. A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela Comissão Eleitoral (art. 58, inciso I, do Estatuto padrão da Apae). Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da APAE há, no mínimo, 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no movimento apaeano (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das APAEs). É vedada a

2



Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de F. Westphalen-RS

Fundada em 22/03/1982 - CNPJ 88.658.638/0001-65

Portaria de Utilidade Pública Federal nº 51 de 31/05/1996

Registro no CNSS nº 23002001176/86-35 - Recadastrada pela Res. 072/94

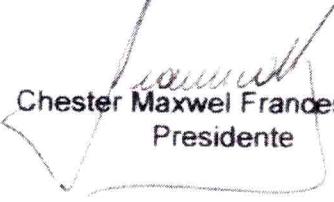
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos - Res. 057 de 30/04/97

R. Mauricio Cardoso, 1600 - Bairro Aparecida - CEP: 98400-000

Fone/Fax: (55) 3744-4477 - E-mail: apae_tw@yahoo.com.br

outubro, para a eleição dos Autodefensores, sendo os nomes a seguir eleitos para o triênio 2023/2025: Autodefensores Efetivos – Maicon do Amaral Carvalho e Maiara Almeida da Silva e Autodensopres Suplentes – Jardel Portes da Sila e Daniela Vanessa Garcia. Finalizando a assembleia o Presidente Chester agradeceu a presença de todos e também a confiança depositada nesta nova diretoria para os próximos três anos. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a presente assembleia cuja ata, após lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente da Assembleia, Sr. Chester Francescatto e por mim, Rodrigo Mariani, secretário. Os demais presentes assinam o livro de presença. Frederico Westphalen-RS, 07 de novembro de 2022.

"A presente ata é cópia fiel extraída do livro de atas da Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE de Frederico Westphalen"


Chester Maxwell Francescatto
Presidente


Rodrigo Mariani
Secretário

Cargo	Nome	Diretoria Executiva		
		Identidade/Orgão	CPF	Endereço
Presidente	Chester Maxwel Francescatto	7012572629 SSP/RS	343.504.970-72	Rua Assis Brasil, Nº 485, B. Itapagé
Vice-presidente	Vera Bertolletti Mendonça	2947079 SSP/SC	796.735.119-34	Rua José Canellas, Nº 460, Apto 201, B. Centro
1º Dir. Financeiro	Ivan Carlos Sponchiado	8025470661 SJS/RS	422.470.040-91	Rua Boa Esperança, Nº 97, B. Centro
2º Dir. Financeiro	Angelita Marisa Cadoná	7049795862 SSP/RS	647.721.280-34	Rua Cipreste, Nº 09, B. Bela Vista
1º Dir. Secretário	Cleci Janete Piovesan Riboli	3042230122 SJS/RS	494.089.760-53	Rua Mato Grosso, Nº 39, B. Itapagé
2º Dir. Secretário	Sonia Maria Gioverardi	9017514002 SSP/RS	259.479.310-87	Rua Tenente Lira, Nº 1294, B. Centro
3º Dir. Secretário	Maria da Penha Soares Sartori	2076537881 SSP/RS	007.709.189-21	Rua Wenceslau Braz, Nº 376, B. Santo Inácio
4º Dir. Secretário	Ilido Zanella	1003814447 SJS/RS	309.919.780-72	Rua Tenente Lira, Nº 683, Apto 102, B. Centro
1º Dir. Patrimônio	Valdenir Cadore	3028737009 SSP/RS	253.810.910-87	Rua Presidente Kennedy, Nº 1009, Apto 301, B. Centro
2º Dir. Patrimônio	Elizeu Agostinho Mazzoneto	1033387141 SSP/RS	459.971.870-04	Rua Carlos Gomes, Nº 765, B. Ipiranga
1º Dir. Social	Acélia Binotto Dupont	6015729129 SSP/RS	189.553.200-00	Rua José Canellas, Nº 220, Apto 802, B. Centro
2º Dir. Social	Elisângela Fontana Binotto	8063325719 SSP/RS	685.445.450-68	Rua Goiás, Nº 505, B. Itapagé
3º Dir. Social	Margarete T. Colognese Haubert	7011215675 SSP/RS	343.471.600-97	Rua Alfredo Haubert, Nº 370, Apto 303, B. Ipiranga
Conselho Administrativo	Diva Terezinha Calegari	8015728945 SJS/RS	544.585.600-34	Rua Miguel Couto, Nº 1111, Ap. 105, B. Aparecida
Conselho Administrativo	Moacir Girardello	8104904621 SSP/RS	167.464.650-04	Rua Tuiuti, Nº 562, B. Itapagé
Conselho Administrativo	Rosana Andreatto	3094906231 SJS/RS	935.609.070-04	Rua João Ruaro, Nº 317, B. Barril
Conselho Administrativo	Salete Taurer	5004685326 SSP/RS	225.599.810-68	Rua Caiçara, Nº 234, B. Aparecida
Conselho Administrativo	Simonia Gonçalves de Oliveira	2035576351 SSP/RS	544.511.750-20	Rua Goiás, Nº 64, B. Itapagé
Conselho Administrativo	Vanessa de Andrade Puhl	2073873032 SSP/RS	953.253.360-53	Rua Miguel Couto, Nº 1080, Apto 501, B. Centro
Conselho Fiscal Efetivo	Adão de Oliveira Prestes	5004394358 SSP/RS	253.444.630-49	Rua Mauricio Cardoso, Nº 188, Ap. 602, B. Centro
Conselho Fiscal Efetivo	César Riboli	1023237835 SSP/RS	343.540.340-34	Rua Mato Grosso, Nº 39, B. Itapagé
Conselho Fiscal Efetivo	Márcio da Rosa	106810741 SSP/RS	935.739.600-49	Av. São Paulo, Nº 529, B. Aparecida
Conselho Fiscal Suplementar	Clarice dos Reis	1016394247 SSP/RS	713.530.380-68	Rua 1º de Maio, Nº 817, B. Aparecida
Conselho Fiscal Suplementar	Gilmar da Rosa	2070225079 SSP/RS	995.473.680-87	Rua Theobaldo Shor Nº 266, B. Ipiranga
Conselho Fiscal Suplementar	Jorge Saraiwa	7012965013 SSP/RS	279.249.470-00	Rua Monsenhor Vitor Battistela, Nº 713, Ap. 301, B. Centro
Procurador Jurídico	Roque Vanelli Pinheiro	7023709806 SSP/RS	203.768.120-87	Rua Mato Grosso, Nº 186, B. Itapagé



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 88.658.638/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/07/1985
NOME EMPRESARIAL APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FW			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R MAURICIO CARDOSO	NÚMERO 1600	COMPLEMENTO *****	
CEP 98.400-000	BAIRRO/DISTRITO APARECIDA	MUNICÍPIO FREDERICO WESTPHALEN	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (055) 7444-477		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/04/2001		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/08/2023** às **08:56:43** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ASSOC DE P E AMIGOS EXCP
R MAURICIO CARDOSO 1600 AP 1
APARECIDA
98400-000 FREDERICO WESTPHALEN RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
07	FRWBU030-00000471	31167363	1/1	14/08/2023	12/09/2023	04/09/2023

Classificação: Convencional B3 Comercial Outros Serviços
Atividades: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mÍn.: 202 Lim. mÁx.: 231

ASSOC DE P E AMIGOS EXCP
R MAURICIO CARDOSO, 1600 AP 1
APARECIDA FREDERICO WESTPHALEN - RS
98400-000
CNPJ: 88.658.638/0001-65

Código da Instalação

3083167988

Datas de leituras
Leitura atual 11/08/2023 Leitura anterior 12/07/2023 N.º de dias 30

Próxima leitura 12/09/2023

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF



AGO/2023 04/09/2023

R\$ 360,06

Aviso importante

O valor da sua conta mudou a partir de 19/06/23 conforme Revisão Tarifária Periódica com efeito médio de 3,72% homologado pela Resolução 3.206/2023 ANEEL. Saiba mais em www.rge-rs.com.br/reajuste

Participação na geração 100.0000%

Saldo em Energia da Instalação: Convencional 2.538.0000000000 kWh

Saldo a expirar próximo mês: 0.0000000000 kWh

Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente.

Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.

Descrição da operação Nº 904304134655	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R\$	Valor total da operação R\$	Base Cál. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS	COFINS	Imposto	Base de Cál. IPI	Alíq. IPI (%)	Valor IPI
Consumo Uso Sistema [kWh]-TUSD AGO/23	kWh	1.534.0000	0.42909000	0.54668971	841,69	841,69	17,00	143,09	7,27	33,11	ICMS	878,83	17,00	149,40
Consumo - TE AGO/23	kWh	1.534.0000	0.29047000	0.37143416	569,78	569,78	17,00	96,86	4,92	22,42	COFINS	76,38	1,04	0,80
Energia Ativa Injetada TUSD AGO/23	kWh	1.053.0000	0.42909000	0.45541311	479,55-		0,00		4,99-	22,73-				
Energia Ativa Injetada TE AGO/23	kWh	1.053.0000	0.29047000	0.37143400	391,12-	391,12-	17,00	66,49-	3,38-	15,39-				
Energ Ativ Inj. mUC mPT - TUSD JAN/23	kWh	381.0000	0.42909000	0.45538058	173,50-		0,00		1,80-	8,22-				
Energ Ativ Inj. mUC mPT - TE JAN/23	kWh	381.0000	0.29047000	0.37144357	141,52-	141,52-	17,00	24,06	1,22-	5,57-				
Total Distribuidora					225,78									
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS					134,28									
Contribuição Custo IP-CIP AGO/23														
Total consumido					360,06									
Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh								
31167363	Energia Ativa-kWh	único	55519	57053	1,00	1.534								
31167363	Energia Injetada	único	46853	47906	1,00	1.053								

Reservado ao Fisco

Bandeiras Tarifárias

Verde 19 Dias
Verde 11 Dias

Taxas e Impostos

Indicadores de continuidade de fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br



DANF3E/Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
048163649 Série 0

DÉBITO AUTOMÁTICO
Banco 001 Agência 0680

CódDéBaut-Banco
910002513433

Total a Pagar (R\$)
360,06

Data de Vencimento
04/09/2023

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você

BISELLO FERRAMENTAS
BERLANDA-FREDERICO WESTPHALEN
DAIA PRESENTES

RUA ARTHUR MILANI SALA A 627 - CENTRO
RUA MIGUEL COUTO 490 - CENTRO
RUA UM 424 - SAO FRANCISCO DE PAULA

autenticação mecânica



836000000031 600600863325 334212070091 100025134337





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: ASSOC P A EXCEP DE FREDERICO WESTPHALEN

CNPJ base: 88.658.638/

Obs. A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos 15 dias do mês de AGOSTO do ano de 2023, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

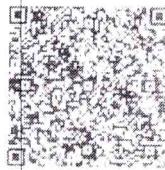
Esta certidão é válida até 13/10/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSifFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 25497026
Autenticação: 35675553





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE CONTRIBUINTE Nº 88961/2023

Nome	APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FW		
Endereço:	Rua Mauricio Cardoso	Número:	1600
Complemento:		Bairro:	APARECIDA
Cidade:	Frederico Westphalen	CEP:	98400-000
CNPJ/CPF:	88.658.638/0001-65	UF:	RS

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e para os devidos fins que, revendo o banco de dados desta Prefeitura Municipal, nele constatei que APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FW, NADA DEVE até a presente data à Fazenda Municipal.

RESSALVO o Direito à Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: sim.digifred.net.br/frederico/

Publicada dia 15/08/2023 às 09:13 horas.

A validade da presente Certidão é até 14/09/2023.

Código de Verificação: **XL0B-8P4Q**

Certidão emitida gratuitamente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FW
CNPJ: 88.658.638/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:06:03 do dia 28/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2023.

Código de controle da certidão: **F4B6.095D.8081.8653**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 88.658.638/0001-65

Razão Social: APAE-ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE F. WEST

Endereço: RUA MAURICIO CARDOSO 1600 / APARECIDA / FREDERICO WESTPHALEN / RS / 98400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

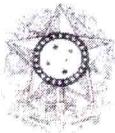
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2023 a 10/09/2023

Certificação Número: 2023081202285962406083

Informação obtida em 15/08/2023 09:09:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APAE-ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FW
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 88.658.638/0001-65

Certidão nº: 13477505/2023

Expedição: 30/03/2023, às 16:34:34

Validade: 26/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **APAE-ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FW (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **88.658.638/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

De Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado, ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente ao recolhimento previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decretos de execução de acordos firmados perante o Ministério do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais titulares que, em disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ALVARÁ DE LICENÇA

VALIDADE: 30/04/2024

NOME / RAZÃO SOCIAL:

APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FW

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1.574/5.600 CPF/CNPJ: 88.658.638/0001-65

I.E.:

NOME FANTASIA:

ENDERECO: Rua Mauricio Cardoso, 1600

BAIRRO: Aparecida

INÍCIO DA(S) ATIVIDADE(S): 12/09/1995

NATUREZA: 6 - Associações

ATIVIDADE(S):

- ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS - 94.30-8.00
- SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO - 88.00-6.00
- OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - 85.99-6.99
- ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE - 86.50-0.03
- ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA - 86.50-0.04
- ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL - 86.50-0.05
- ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA - 86.50-0.06
- ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE - 94.93-6.00
- ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - 94.99-5.00

Frederico Westphalen

Emitido em 03/04/2023

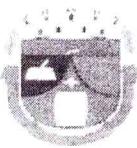
A LICENÇA É COMPROVADA PELA POSSE DO RESPECTIVO ALVARÁ, O QUAL SERÁ COLOCADO EM LUGAR VISÍVEL.
COMUNIQUE A PREFEITURA AO ENCERRAR AS ATIVIDADES, TRANSFERIR ENDEREÇO OU RAMO DE ATIVIDADE.

ALESSANDRO MOLOSSI
SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

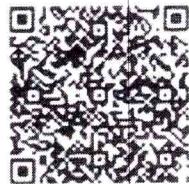
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



ALVARÁ SANITÁRIO			RENOVAÇÃO
Nro. CEVS:	430850801-943-000006-1-2	Data de Validade:	17/11/2023
Nro. Protocolo:	43085082200195	Data de Deferimento:	17/11/2022
Atividades Econômicas CNAE:	9430-8/00 ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS		
Subgrupo:	ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE		
Agrupamento:	OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE		
Objeto Licenciado:	Estabelecimento		
Tipo de Serviço:			
Razão Social:	APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FW		
CNPJ / CPF:	88.658.638/0001-65	CNPJ Albergante:	
Endereço:	RUA MAURÍCIO CARDOSO, 1600		
Bairro:	CENTRO		
Município:	FREDERICO WESTPHALEN	UF: RS	CEP: 98400-000
CPF:	966.857.940-20	DENISE FRITZEN	
Conselho Regional:	CRESS	UF: RS	Nº Inscr: 6295
Responsável Técnico - Atividade principal			
CPF:	343.504.970-72	Chester Maxwell Francescatto	
Conselho Regional:		UF:	Nº Inscr:
Responsável Legal			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
S S P - CBMRS - 7º BBM
7º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR
SSCI DE FREDERICO WESTPHALEN
Fone: (55) 3744 4925



ALVARÁ DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO – APPCI N.º 10958

Referente ao PPCI N.º 1064/1

O Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul certifica que a edificação ou área de risco de incêndio abaixo discriminada está em conformidade com a legislação, Resoluções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul e normas técnicas vigentes, quanto à prevenção de incêndio:

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

NOME FANTASIA: APAE

ENDEREÇO: RUA MAURÍCIO CARDOSO N°: 1600 -

BAIRRO: APARECIDA

CARGA DE INCÊNDIO: II - Acima de 300 até 1.200 - Risco Médio

OCUPAÇÃO: E6 - Escola para portadores de deficiências, E3 - Espaço para cultura física

Nº DE PAVIMENTOS ACIMA DO SOLO: 2

Nº DE PAVIMENTOS SUBSOLO: 2

ÁREA CONSTRUIDA: 1763.38

MUNICÍPIO: FREDERICO WESTPHALEN/RS

O presente Alvará tem validade até 09 de março de 2025.

FREDERICO WESTPHALEN/RS, RS, 10 de março de 2020.

Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de acesso abaixo, através do menu Consulta no endereço <http://sisbom.cbm.rs.gov.br/msci/> ou por meio do QRCode disposto acima. - Código de validação: 01228-08121-73164011

Este alvará não autoriza a ocupação ou uso do imóvel sem o devido licenciamento junto à Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 08/2021, PARA
EXECUÇÃO DO PROJETO “MUSICALIDADE E EXPRESSÃO
CORPORAL: NOVAS POSSIBILIDADES”.**

O Município de **FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.612.917/0001-25, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, doravante denominado de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FREDERICO WESTPHALEN**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº 88.658.638/0001-65, com sede na Rua Mauricio Cardoso, nº 1600, na cidade de Frederico Westphalen/RS, devidamente representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **CHESTER MAXWELL FRANCESCATTO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, inscrito no CPF sob o nº 343.504.970-72, portador da cédula de identidade civil sob o nº 7012572629, doravante denominado de **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram este **TERMO ADITIVO**, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA

O presente termo aditivo reger-se-á, pelas normas Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 72/2017, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 16/2021, Termo de Fomento 08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo o acréscimo de valor e alteração do plano de trabalho do Termo de Fomento nº 08/2021, datado de 26 de agosto de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Fica alterado o item 2.1 da cláusula segunda (da Transferência Financeira) do termo de fomento, sendo acrescido o valor de **RS 10.762,92 (dez mil setecentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos)**, tendo em vista que não foi contabilizado no termo de fomento e plano de trabalho, o valor referente a contrapartida, conforme autorizado na Lei Municipal nº 4.878, de 28 de julho de 2021.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

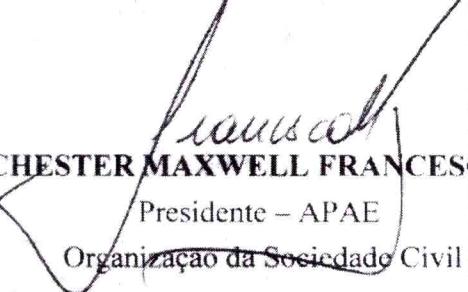
13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento, o plano de trabalho anexo. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Frederico Westphalen, 26 de agosto de 2021.


JOSÉ ALBERTO PANOSO

Prefeito Municipal
Administração Pública


CHESTER MAXWELL FRANCESCATTO

Presidente – APAE
Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

1^a

2^a



Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de F. Westphalen-RS

Fundada em 22/03/1982 - CNPJ 88.658.638/0001-65

Portaria de Utilidade Pública Federal nº 51 de 31/05/1996

Registro no CNSS nº 23002001176/86-35 - Recadastrada pela Res. 072/95

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos - Res. 057 de 30/04/97

R. Maurício Cardoso, 1600 - Bairro Aparecida - CEP: 98400-000

Fone/Fax: (55) 3744-4477 - E-mail: apae_fw@yahoo.com.br

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS			
Nome da Instituição:		CNPJ:	
Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Frederico Westphalen - APAE		88.658.638/0001-65	
Tipo de Organização da Sociedade Civil:			
<input checked="" type="checkbox"/> Organização sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa			
Endereço:			
Av. Maurício Cardoso 1600			
Bairro:	Cidade:	U.F.:	CEP:
Aparecida	Frederico Westphalen	RS	98400-000
E-Mail:	Telefone:		
apae_fw@yahoo.com.br	55 3744 4477		
Conta Bancária Específica:	Banco:	Agência:	
06.854638.2-3	Banrisul	0630	
Nome do Responsável:		CPF:	
Chester Maxwel Francescatto		343504970-72	
Período de Mandato:	RG/Órgão Expedidor:	Cargo:	
01/01/2020 a 31/12/2022	7012572629	Presidente	
Endereço:	CEP:		
Rua Assis Brasil 485, Bairro Itapagé	98400-000		



Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de F. Westphalen-RS

Fundada em 22/03/1982 - CNPJ 88.658.638/0001-65

Portaria de Utilidade Pública Federal nº 51 de 31/05/1996

Registro no CNSS nº 23002001176/86-35 - Recadastrada pela Res. 072/95

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos - Res. 057 de 30/04/97

R. Mauricio Cardoso, 1600 - Bairro Aparecida - CEP: 98400-000

Fone/Fax: (55) 3744-4477 - E-mail: apae_fw@yahoo.com.br

2. PROPOSTA DE TRABALHO:		PRAZO DE EXECUÇÃO	
Nome do Projeto:		Inicio	Término
Musicalização e Expressão Corporal: novas possibilidades.		Julho/2021	Dezembro/2021
Público Alvo: Pessoas com deficiência.			
Objeto da Parceria:			
Recurso Ações Continuadas/2021			
Descrição da realidade que será objeto da parceria:			
<p>O presente projeto será realizado na Associação de Pais e Amigos dos Expcionais-APAE de Frederico Westphalen. No qual serão desenvolvidas em forma de oficinas de música e acompanhamento social e psicológico dos usuários atendidos pela Instituição, com o objetivo de integrar família, usuários e sociedade através da arte. Sendo a música uma aliada ao desenvolvimento importante em cada fase da pessoa, tanto na infância, adolescência e adulta, possibilitando inúmeros ganhos na integração, socialização e principalmente inclusão social através da arte musical.</p>			
<p>As oficinas de música acontecerão de forma presencial, uma vez na semana no turno da manhã e tarde, com duração de 30 minutos aula com grupo de crianças menores de 06 anos e de 50 minutos aula aos maiores de 06 anos, abrangendo assim todos os usuários da Instituição, com intuito de desenvolver habilidades e a arte musical nas pessoas com deficiência como aliada ao seu pleno desenvolvimento e inclusão social.</p>			
Justificativa da Proposição:			
<p>A APAE de Frederico Westphalen atende crianças e adolescentes com deficiência desde Março de 1982. Tem como missão a busca e a promoção de ações de defesa de direitos das pessoas com deficiência, bem como a, prestação de serviços como prevenções e orientações, habilitação e</p>			



Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de F. Westphalen-RS

Fundada em 22/03/1982 - CNPJ 88.658.638/0001-65

Portaria de Utilidade Pública Federal nº 51 de 31/05/1996

Registro no CNSS nº 23002001176/86-35 - Recadastrada pela Res. 072/95

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos - Res. 057 de 30/04/97

R. Maurício Cardoso, 1600 - Bairro Aparecida - CEP: 98400-000

Fone/Fax: (55) 3744-4477 - E-mail: apae_fw@yahoo.com.br

reabilitação e apoio às famílias, direcionadas à melhoria da qualidade de vida.

Atualmente a escola da APAE atende 151 alunos com deficiência, intelectual e múltipla, oriundos de vários municípios da região, entre eles, Caiçara, Vicente Dutra e Taquaruçu do Sul. A maioria destes alunos e seus familiares apresentam-se em situação de vulnerabilidade pessoal e social.

Para o pleno funcionamento e o desenvolvimento de oficinas de música, aliados ao acompanhamento direto de profissional de Serviço Social e Psicologia o projeto contará com apoio financeiro oriundos das Ações Continuadas/2021, buscando assim a qualidade dos serviços ofertados e o pleno funcionamento do projeto.

3. OBJETIVOS:

3.1. Gerais:

Visando desenvolver ações que buscam resgatar e valorizar a qualidade de vida das pessoas com deficiência, fortalecer vínculos afetivos, familiares e comunitários, bem como possibilitar diferentes atividades que desenvolvam as potencialidades, as relações interpessoais, a inclusão social e o desenvolvimento intelectual e social a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Frederico Westphalen, objetiva desenvolver oficinas de música com os usuários da APAE de Frederico Westphalen.

3.2. Específicos:

1. Pagamento salário professor Oficina de música, que estará desenvolvendo as atividades com os usuários da Instituição;
2. Pagamento profissional de Serviço Social que fará acompanhamento dos usuários e familiares que frequentam as oficinas;
3. Pagamento profissional de Psicologia que fará acompanhamento dos usuários e familiares que frequentam as oficinas;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Devido as alterações o valor do Termo de Fomento passa a ser de R\$ 36.973,23 (trinta e seis mil novecentos e setenta e três reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

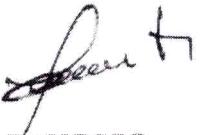
Fica alterado o plano de trabalho, sendo incluídas metas para a aquisição de equipamentos musicais e pagamento de combustível para transporte dos alunos e alterado o valor das metas, passando o valor do plano de trabalho para R\$ 36.973,23 (trinta e seis mil novecentos e setenta e três reais e vinte e três centavos).

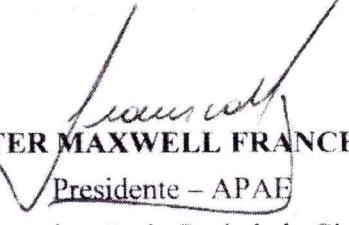
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas deste Termo de Fomento, a que este aditivo se vincula, permanecem inalteradas e ficam ratificadas por este instrumento.

E por estarem de acordo, foi o presente Termo Aditivo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Frederico Westphalen, 21 de setembro de 2021.


JOSÉ ALBERTO PANOSO
Prefeito Municipal
Administração Pública


CHESTER MAXWELL FRANCESCATTO
Presidente – APAE
Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

1^a



2^a





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**TERMO DE FOMENTO N° 08/2021, PARA EXECUÇÃO DO
PROJETO “MUSICALIDADE E EXPRESSÃO CORPORAL:
NOVAS POSSIBILIDADES”.**

O Município de **FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.612.917/0001-25, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSO** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, doravante denominado de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FREDERICO WESTPHALEN**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº 88.658.638/0001-65, com sede na Rua Mauricio Cardoso, nº 1600, na cidade de Frederico Westphalen/RS, devidamente representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **CHESTER MAXWELL FRANCESCATTO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, inscrito no CPF sob o nº 343.504.970-72, portador da cédula de identidade civil sob o nº 7012572629, doravante denominado de **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 72/2017, autorizado pela Lei Municipal nº 4.878, de 28 de julho de 2021, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 16/2021, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto firmar parceria para realização de atividades na área da Assistência Social, através da conjugação de esforços para execução dos serviços assistenciais de ação continuada, mediante a execução do projeto “Musicalidade e Expressão Corporal: novas possibilidades”, conforme plano de trabalho em anexo.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Frederico Westphalen o valor de **RS 26.210,31 (vinte e seis mil duzentos e dez reais e trinta e um centavos)**, conforme cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.

2.1.1. O valor da primeira parcela ou parcela única, será depositado em até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Fomento.

2.2. Em caso de celebração de termos aditivos, deverão ser indicados, os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

2.3. As despesas decorrentes do repasse objeto deste Termo de Fomento correrão por conta das seguintes disposições orçamentárias:

a) para atendimento às despesas com recursos da União:

Órgão 13 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Unidade 2 - Convênios com União/Estado - Assistência Social

Projeto/Atividade/Operações Especiais: 2108 - EADE - Manutenção Convênio FNAS - SAC

Especial Alta PPDs

Elemento 3350.43.01.00.00.000 - Instituições de Caráter Assistencial, Cultural, Esportivo, Educacional e de Saúde.

Projeto/Atividade/Operações Especiais: 2110 - EAID - Manutenção Convênio FNAS - SAC

Especial Idoso

Elemento 3350.43.01.00.00.000 - Instituições de Caráter Assistencial, Cultural, Esportivo, Educacional e de Saúde.

b) para atendimento à contrapartida do Município:

Órgão 13 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Unidade 1 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade/Operações Especiais: 1196 - Executar Ações de Média e Alta Complexidade - PPDs

3350.43.01.00.00.000 - Instituições de Caráter Assistencial, Cultural, Esportivo, Educacional e de Saúde.

Órgão 13 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

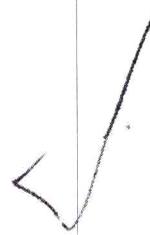
Unidade 1 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade/Operações Especiais: 1197 - Executar Ações Socioassistenciais de Média e Alta Complexidade - Idoso

3350.43.01.00.00.000 - Instituições de Caráter Assistencial, Cultural, Esportivo, Educacional e de Saúde.

2.4. O valor será depositado em conta bancária de titularidade do proponente no Banco Banrisul, Agência 0630, Conta nº 06.854638.2-3.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

FONE 55 3744 5050 • FAX 55 3744 3887

R. José Cañellas, 258 - Centro • Frederico Westphalen/RS • CEP 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

3.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida necessária ao pleno atendimento do objeto e das obrigações assumidas neste Termo de Fomento.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

- I- Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso;
- II- Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidade constatadas;
- III- Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
- IV- Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- VI- Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
- VII- Fiscalizar os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
- VIII- Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
- IX- Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento no Mural Público e no sítio oficial do município na internet.

4.2. Compete à OSC:

- I- Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
- II- Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restituição à sua execução;
- III- Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV- O Sr. **CHESTER MAXWELL FRANCESCATTO**, se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

V- Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI- Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII- Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

IX- Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligencia, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X- Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI- Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII- Disponibilizar, quando solicitado, documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV- Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a créditos deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV- Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o resarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI- A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

XVII - Divulgar o município de Frederico Westphalen, visando o desenvolvimento socioeconômico do município;

4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

- I- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II- modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- III- utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV- pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V- efetuar pagamentos em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- VI- realizar despesas com:
 - a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
 - b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
 - c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica da OSC.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados nos objetos da parceria, estando sujeitos às mesmas condições da prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III- Original ou cópias dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV- Extrato bancário e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhada dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

Parágrafo Primeiro: O prazo para saneamento de inconsistências encontradas na prestação de contas é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a Prestação de Contas e comprovação de resultados.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Parágrafo Segundo: Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a Autoridade Administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá instaurar Tomada de Contas Especial que adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da Legislação vigente.

Parágrafo Terceiro: Das irregularidades detectadas na prestação de contas, poderá resultar em rejeição das contas e instauração de Tomada de Contas Especial, que irá apurar os fatos ocorridos, identificar os responsáveis e quantificar o débito daqueles que deram causa a perda, extravio, desvio de recursos ou outra irregularidade de que resulte danos ao erário.

Parágrafo Quarto: A omissão da entidade em prestar contas dos recursos recebidos, resultará em instauração de Tomada de Contas Especial, que irá apurar os fatos ocorridos, identificar os responsáveis e quantificar o débito daqueles que deram causa a perda, extravio, desvio de recursos ou outra irregularidade de que resulte danos ao erário.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento terá vigência até **31 de dezembro de 2021**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada a Administração Pública.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

- I- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III- Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas semestral e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- IV- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, contará:

- I- descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II- análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III- valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- IV- análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
- VI- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I- Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II- Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III- Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução ou parcial.

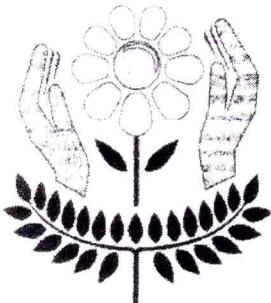
11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

- I- Advertência;
- II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da defesa de governo da Administração Pública sancionadora;
- III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Frederico Westphalen/RS, é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.



Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de F. Westphalen-RS

Fundada em 22/03/1982 - CNPJ 88.658.638/0001-65

Portaria de Utilidade Pública Federal nº 51 de 31/05/1996

Registro no CNSS nº 23002001176/86-35 - Recadastrada pela Res. 072/95

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos - Res. 057 de 30/04/97

R. Maurício Cardoso, 1600 - Bairro Aparecida - CEP: 98400-000

Fone/Fax: (55) 3744-4477 - E-mail: apae_fw@yahoo.com.br

4. METODOLOGIA:

4.1. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas:

Tendo em vista que o projeto visa à busca de recursos financeiros para a execução de oficinas de música e o acompanhamento social e psicológico dos usuários atendidos pela Instituição, visando à melhoria e qualidade no atendimento oferecido pela APAE, o projeto após aprovação fará seguirá o seu cronograma de execução conforme detalhado no projeto.

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1. Descrição das metas e de atividades ou projetos a serem executados:

1. Realização de oficinas de música semanais com acompanhamento de um profissional especializado em música, com intuito de oportunizar atividades que desenvolvam novas habilidades e promovam a inclusão social;
2. Pagamento equipe profissional Assistente Social, psicóloga e professor de música, buscando maior efetivação nas oficinas e qualidade das mesmas;

5.2. Resultados Esperados:

O projeto "Musicalização e Expressão Corporal: novas possibilidades." busca qualificar as atividades desenvolvidas na APAE de Frederico Westphalen através de oficinas de música, e este vão ao encontro da necessidade constante de melhoria, qualidade e diversidade nas atividades propostas e nos atendimentos e trabalhos desenvolvidos pela entidade. Assim, com este projeto espera-se estar oferecendo sempre melhor atendimento aos nossos usuários, visando sempre à garantia de seus direitos e inclusão social.

5.3. Parâmetros para aferição do cumprimento das metas:

Para aferição dos objetivos propostos e metas cumpridas serão avaliados conforme desenvolvimento das atividades propostas, acompanhamento de um profissional de Serviço Social e Psicologia, bem como de um professor de música visando sempre melhoria na qualidade dos

✓



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de F. Westphalen-RS

Fundada em 22/03/1982 - CNPJ 88.658.638/0001-65

Portaria de Utilidade Pública Federal nº 51 de 31/05/1996

Registro no CNSS nº 23002001176/86-35 - Recadastrada pela Res. 072/95

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos - Res. 057 de 30/04/97

R. Maurício Cardoso, 1600 - Bairro Aparecida - CEP: 98400-000

Fone/Fax: (55) 3744-4477 - E-mail: apae_fw@yahoo.com.br

atendimentos ofertados.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Ínicio	Término
01	Professor de música	Pgto salarial professor de música	Und	01	Agosto/2021	Dez/2021
02	Profissional de Serviço Social	Pgto salarial e encargo profissional de Serviço Social	Und	01	Agosto/2021	Dez/2021
03	Profissional de Psicologia	Pgto salarial e encargo profissional de	Und	01	Agosto/2021	Dez/2021

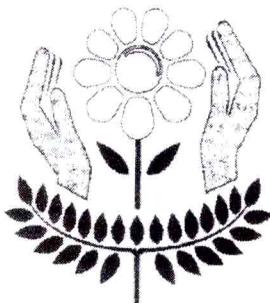
7. PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA

Receita	Total	Valor Mensal	Valor Anual
Proponente			
Concedente	R\$26.210,31	R\$26.210,31	R\$26.210,31
Total Geral	R\$26.210,31	R\$26.210,31	R\$26.210,31

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	R\$26.210,31	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês





Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de F. Westphalen-RS

Fundada em 22/03/1982 - CNPJ 88.658.638/0001-65

Portaria de Utilidade Pública Federal nº 51 de 31/05/1996

Registro no CNSS nº 23002001176/86-35 - Recadastrada pela Res. 072/95

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos - Res. 057 de 30/04/97

R. Maurício Cardoso, 1600 - Bairro Aparecida - CEP: 98400-000

Fone/Fax: (55) 3744-4477 - E-mail: apae_fw@yahoo.com.br

	R\$	R\$				
PropONENTE	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

9. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

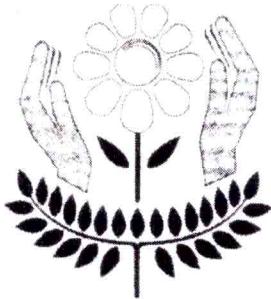
Especificação	Valor
Material de Consumo	
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$4.000,00
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	R\$22.210,31
Equipamentos e Materiais Permanentes	
TOTAL	R\$26.210,31

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano;

Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de F. Westphalen-RS

Fundada em 22/03/1982 - CNPJ 88.658.638/0001-65

Portaria de Utilidade Pública Federal nº 51 de 31/05/1996

Registro no CNSS nº 23002001176/86-35 - Recadastrada pela Res. 072/95

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos - Res. 057 de 30/04/97

R. Maurício Cardoso, 1600 - Bairro Aparecida - CEP: 98400-000

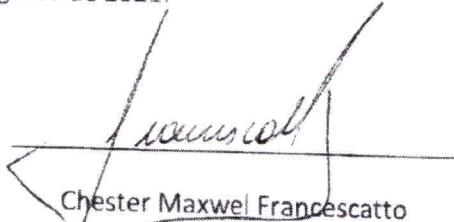
Fone/Fax: (55) 3744-4477 - E-mail: apae_fw@yahoo.com.br

11. DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro, para fins de comprovação junto ao Município, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Frederico Westphalen, 09 de agosto de 2021.



Chester Maxwell Francescatto
Presidente

12. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Conselho Municipal (Para repasses oriundos de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, Assistência Social, Saúde, etc.)

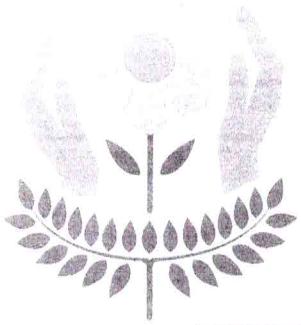
Aprovado Reprovado

Data: ____/____/____ Assinatura: _____

Chefe do Poder Executivo:

Aprovado Reprovado

Data: ____/____/____ Assinatura: _____



Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de F. Westphalen-RS

Fundada em 22/03/1982 - CNPJ 88.658.638/0001-65

Portaria de Utilidade Pública Federal nº 51 de 31/05/1996

Registro no CNSS nº 23002001176/86-35 - Recadastrada pela Res. 072/95

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos - Res. 057 de 30/04/97

R. Maurício Cardoso, 1600 - Bairro Aparecida - CEP: 98400-000

Fone/Fax: (55) 3744-4477 - E-mail: apae_fw@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, **CHESTER MAXWEL FRANCESCATTO**, inscrito no C.P.F. sob o nº 343.504.970-72, portador da cédula de identidade civil sob o nº 7012572629, residente na Rua Assis Brasil, nº 485, no município de Frederico Westphalen/RS, representante legal da Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE FW**, inscrita no CNPJ sob o nº 88.658.638/0001-65, com sede na Rua Maurício Cardoso, nº 1600, no município de Frederico Westphalen/RS, **DECLARO** para os devidos fins e sob penas da lei, que a OSC dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade técnica e operacional para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Frederico Westphalen/RS, 05 de setembro de 2023.

Chester Maxwel Francescatto
Presidente APAE



Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de F. Westphalen-RS

Fundada em 22/03/1982 - CNPJ 88.658.638/0001-65

Portaria de Utilidade Pública Federal nº 51 de 31/05/1996

Registro no CNSS nº 23002001176/86-35 - Recadastrada pela Res. 072/95

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos - Res. 057 de 30/04/97

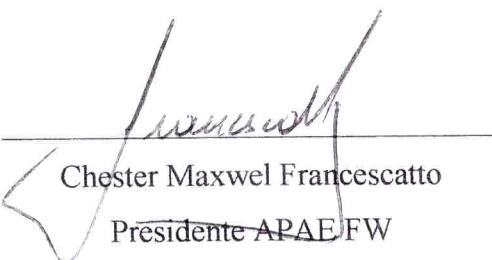
R. Maurício Cardoso, 1600 - Bairro Aparecida - CEP: 98400-000

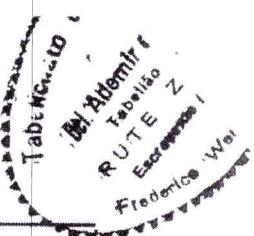
Fone/Fax: (55) 3744-4477 - E-mail: apae_fw@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO VEDAÇÕES PREVISTAS NO ART. 39 DA LEI 13.019/2014

Eu **Chester Maxwel Francescatto**, portador do RG nº **7012572629**, CPF nº **343.504.970-72**, residente à rua Assis Brasil 485, Bairro Itapagé – Frederico Westphalen – RS, Presidente da **Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE de Frederico Westphalen**, com sede na Rua Maurício Cardoso, 1600, na cidade de Frederico Westphalen – RS, inscrita no CNPJ nº 88.658.638/0001-65, declaro para os devidos fins que tanto a entidade como os integrantes de sua diretoria não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

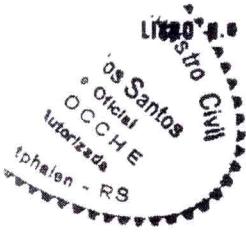
Frederico Westphalen/RS, 05 de setembro de 2023.


Chester Maxwel Francescatto
Presidente APAE FW



TRASLADO

Escritura nº 13.161/422 - Escritura Pública de Compra-Venda que fazem como outorgantes vendedores o Município de Frederico Westphalen, e como outorgada compradora a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Frederico Westphalen-RS., como segue:...SAIBAM todos - quantos esta Pública escritura de Doação, virem que no ano de Mil novecentos e oitenta e seis(1986), nesta cidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul, aos dois(02) dias do mês de outubro, neste Tabellionato, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: de um lado como outorgantes doadores o MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN, inscrito no egc sob nº 87 612 917 0001-35, neste ato representado por -



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FREDERICO WESTPHALEN
TABELIONATO

brasileiro, casado, contabilista, inscrito no cpf sob o nº 079 095 190 87, domiciliado e residente nesta cidade.- E, de outro lado como outorgada donatária a ASOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FREDERICO WESTPHALEN-RS., A.P.A.E., inscrita no cgo sob o nº 88 658 638 0001-65, neste ato representada por seu presidente sr. Gustavo Roberto Hartung, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no cpf sob o nº 011 073 480 72, domiciliado e residente nesta cidade.- Os presentes reconhecidos entre si, como os próprios de mim datilógrafo no fim nomeada e do sr. Tabelião, de cuja identidade e capacidade dá fé.- Então, pelo outorgante doador, me foi dito que é senhor e legítimo possuidor de um terreno urbano com a área de quatro mil e sessenta e sete metros quadrados (4.067,00m²), sem benfeitorias, do lote rural nº 125 da 2ª seção Fortaleza, medindo 83,00metros quadrados, digo, 83,00metros, na rua Mauricio Cardoso, distante 26,01metros da rua Tiradentes, e está localizado no lado par da mesma, no quarteirão formado pelas ruas Mauricio Cardoso, Tiradentes, Vera Cruz e pela avenida João Muniz Reis, nesta cidade, confrontando ao NORTE, com os lotes nº 3,4 e 5 onde medem 64,18 metros e pela rua Mauricio Cardoso onde mede 83,00metros ao SUL, com terras do mesmo lote onde mede 39,00metros e com os lotes nº 6,7,8 e 9 onde medem 78,84metros; a LESTE, com os lotes 6,7,8 e 9 onde medem 78,84metros, e com os lotes 3,4 e 5 onde medem 64,18metros, e ao OESTE com a rua Mauricio Cardoso onde mede 83,00metros e com terras da mesma quadra onde mede 39,00metros.- Que o outorgante doador obteve por compra feita em maior extensão do casal Paulo Guerra e outros, no valor de czs - 50.000,00, conforme escritura pública de compra e venda lavrada em 24.09.1986, neste Tabelionato, a qual seacha-se registrada no CRI desta cidade, no livro nº 02, sob nº 1-9.539, da matrícula 9.539; Ficando a área remanescente de dois mil novecentos e quarenta e seis metros quadrados (2.946,00m²), de propriedade da outorgante doador, medindo 38,00metros na rua Mauricio Cardoso distante 109,01metros da rua Tiradentes, está localizado no lado par da rua e no lado ímpar da avenida João Muniz Reis,- confrontando: ao NORTE, por uma linha com uma fração de terras e com o lote 9 onde mede 59,00metros e por outra linha com o lote 10 onde mede 20,00metros e pela rua Mauricio Cardoso onde mede 38,00metros ao SUL, com uma fração de terras onde mede 73,50metros e com a avenida João Muniz Reis onde mede 47,00metros, a LESTE, com a avenida João Muniz Reis onde mede 47,00metros e por uma linha com o lote 10 onde mede 20,00metros e por uma linha com o lote 9 e com terras do mesmo lote onde mede 59,00metros e a OESTE, com a rua Mauricio Cardoso onde mede 38,00metros e com uma fração

Protocolado sob nº 25.596, fls. 188, livro 1.
Imóvel matriculado sob nº 9.571 e registrado
sob nº 1/9.545, e área remanescente matricula-
da sob nº 9.546, livro 2.
O referido é verdade e dou fé.
Fred. Westphalen-RS., 02 de outubro de 1.986.
O Oficial:

do imóvel acima mencionado, livre e desembaraçado -
de quaisquer ônus ou hipoteca legal, e resolveu doá-lo
como de fato doado tem, ao outorgado donatário, no va-
lor de cz\$-50.000,00, obrigando-se ainda por si,seus
herdeiros e sucessores a fazerem esta doação sempre -
boa, firme e valiosa e a defendê-la quando chamados a
autoria,respondendo pela evicção de direito, podendo o
dito outorgado donatário , empossar-se da propriedade
desde já, pois a ele transferem neste ato todo domínio
posse,direitos e ação, que tinham e exerciam sobre o
referido imóvel.- Pelo outorgado donatário, me foi di-
to que era verdade todo o acima exposto, e que aceita-
va a presente doação, por assim o haverem contratado.E
que desistemdas certidões negativas.- Apresentou a
guia Informativa nº 532, na qual o imóvel foi avaliado
para fins fiscais em cz\$-50.000,00, e a guia de arreca-
dação nº s/nº, na qual consta o seguinte:"SUPERINTEN-
DENCIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - Fiscalização de
Tributos Estaduais-Excluído o pagamento do ITBI pelo
artigo nº 8º VII da Lei nº 7.608/81,alterada pela Lei
nº 7.760/82-Frederico Westphalen-RS.,25 de setembro de
1986, assina:Airton Luiz Rohde-Fiscal Tributos Estadua-
is-778.- Foi emitida a DOI conforme IN-SRF-090/85.-E,-
assim me pediram lhes lavrasse esta escritura,a qual
lhes foi lida,acharam conforme,aceitaram,ratificaram,-
outorgaram,e assinam.-Eu,Rute Zocche,datilógrafa,o da-
tilógrafei.-Eu, Gustavo Roberto Hartung Tabelião,subscrovo,e
assino em público e masono.-DOU FE- EM TEMPO: Onde se
lê:de Compra e Venda, leia-se: DE DOAÇÃO, e o Sr.Deo-
clides Vendrusculo,Prefeito Municipal estava devidamen-
te autorizado pela Lei Municipal nº 1078/85,de 18.11.1
985.-
Em TESTIMUNHO DA VERDADE.-
Frederico Westphalen-RS., 02 de outubro de 1986.-

Deoclides vendrusculo

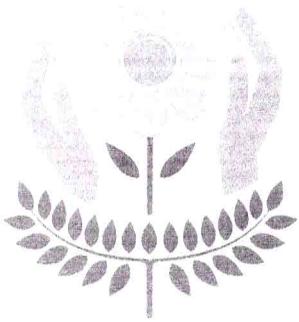
Gustavo Roberto Hartung

E-cz\$-NIHIL

Bel. Ademir dos Santos
Tabelião e Oficial do Reg. Civil

CPF: 079036770-04





Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de F. Westphalen-RS

Fundada em 22/03/1982 - CNPJ 88.658.638/0001-65

Portaria de Utilidade Pública Federal nº 51 de 31/05/1996

Registro no CNSS nº 23002001176/86-35 - Recadastrada pela Res. 072/95

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos - Res. 057 de 30/04/97

R. Maurício Cardoso, 1600 - Bairro Aparecida - CEP: 98400-000

Fone/Fax: (55) 3744-4477 - E-mail: apae_fw@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA E ATENDIMENTO E LEGISLAÇÃO

Senhor (a) Prefeito:

Eu **Chester Maxwel Francescatto** inscrito no C.P.F. sob o nº 343.504.970-72, portador da cédula de identidade civil sob o nº 7012572629 SSP/RS residente na Rua Assis Brasil, nº 485, Bairro Itapagé, no município de Frederico Westphalen / RS, representante legal da Organização da Sociedade Civil **Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Frederico Westphalen – APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº 88.658.638/0001-65 com sede na Rua Maurício Cardoso, nº 1600, no município de Frederico Westphalen / RS, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos na Lei Federal nº 13.019/2014 para a celebração de parceria com o município de Frederico Westphalen/RS e:

I – Não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;

II – Não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Frederico Westphalen/RS;

IV – Não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V – Não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

VI – Não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Frederico Westphalen/RS, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IX – Que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados;

X – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

XI – que a OSC e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

XII – que a entidade se compromete a atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de 01/01/2023 a 31/12/2025, são:

Presidente: Chester Maxwel Francescatto

Vice-presidente: Vera Bertoletti Mendonça

1º Dir. Financeiro: Ivan Carlos Sponchiado

2º Dir. Financeiro: Angelita Marisa Cadoná

1º Dir. Secretário: Cleci Janete Piovesan Riboli



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de F. Westphalen-RS

Fundada em 22/03/1982 - CNPJ 88.658.638/0001-65

Portaria de Utilidade Pública Federal nº 51 de 31/05/1996

Registro no CNSS nº 23002001176/86-35 - Recadastrada pela Res. 072/95

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos - Res. 057 de 30/04/97

R. Maurício Cardoso, 1600 - Bairro Aparecida - CEP: 98400-000

Fone/Fax: (55) 3744-4477 - E-mail: apae_fw@yahoo.com.br

2º Dir. Secretário: Sonia Maria Giovenardi
3º Dir. Secretário: Maria da Penha Soares Sartori
4º Dir. Secretário: Ildo Zanella
1º Dir. Patrimônio: Valdenir Cadore
2º Dir. Patrimônio: Elizeu Agostinho Mazzoneto
1º Dir. Social: Acélia Binotto Dupont
2º Dir. Social: Elisângela Fontana Binotto
3º Dir. Social: Margarete T. Colognese Haubert
Conselho Administração: Diva Terezinha Calegari
Conselho Administração: Moacir Girardello
Conselho Administração: Rosana Andreatto
Conselho Administração: Salete Tauffer
Conselho Administração: Simonia Gonçalves de Oliveira
Conselho Administração: Vanessa de Andrade Puhl
Conselho Fiscal Efetivo: Adão de Oliveira Prestes
Conselho Fiscal Efetivo: César Riboli
Conselho Fiscal Efetivo: Márcio da Rosa
Conselho Fiscal Suplente: Clarice dos Reis
Conselho Fiscal Suplente: Gilmar da Rosa
Conselho Fiscal Suplente: Jorge Saraiva
Conselho Consultivo: Gustavo Roberto Hartung
Conselho Consultivo: Ildo Zanella
Conselho Consultivo: Leonir Angelo Balestreri
Conselho Consultivo: Marcelino Rizzotto
Conselho Consultivo: Nilva Maria Bellenzier
Conselho Consultivo: Roque Vanelli Pinheiro
Conselho Consultivo: Volmar João Tauffer
Conselho Consultivo: Wilson Aleixo Ferigollo
Procurador Jurídico: Roque Vanelli Pinheiro
Procurador Jurídico Adjunto: Patrícia Luzia Stieven
Coordenador Espiritual: Mons. Leonir Angelo Fainello

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Frederico Westphalen/RS, 05 de setembro de 2023.


Chester Maxwell Francescatto
Presidente

CERTIFICAÇÃO CEBAS

ASSISTÊNCIA SOCIAL

○ Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome através da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) tem a honra de conceder a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS à Entidade

APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FW

CNPJ n.º 88.658.638/0001-65, para o período de 05/05/2020 até 31/12/2024,
conforme publicação da Portaria n.º 49/2022, no Diário Oficial da União de
25/05/2022, referente ao Processo n.º 235874.0013152/2020, tendo em vista o preenchimento dos requisitos previstos na Lei 12.101/2009 e Decreto n.º 8.242/2014.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Ministro do Ministério do Desenvolvimento e
Assistência Social, Família e Combate à Fome

André Quintão Silva
Secretário Nacional de Assistência Social

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,

FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL

Brasil
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO N° 055, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Declara de Utilidade Pública Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - de Frederico Westphalen/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN (RS), no uso das atribuições conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o atendimento aos requisitos da Lei Municipal nº 2.073, de 31 de julho de 1996,

DECRETA:

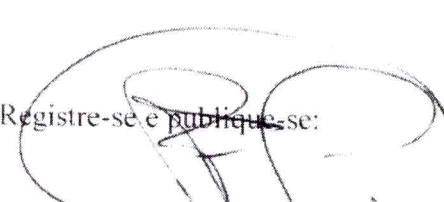
Art. 1º É declarado de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - DE FREDERICO WESTPHALEN**, entidade jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, à Rua Maurício Cardoso, nº 1600, inscrita no CNPJ nº sob 88.658.639/000-65; filiada à Federação Nacional das APAES, nº 538; cadastro na FAERS, a fl.07, Liv.01; registro no CNSS/MEC, sob nº 23002.001176/86-35, nos termos da Lei Municipal nº 3.884, de 8 de maio de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos treze dias do mês de maio de dois mil e dezenove.


JOSÉ ALBERTO PANOSO
Prefeito Municipal

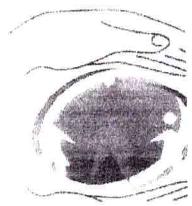
Registre-se e publique-se:


LUIZ PAULO GOMES FRANKEN,
Sec. Mun. da Administração.

Ato Publicado em 13/05/2019.


CLAUDIA MELO
Assessora Administrativa





Conselho Municipal de Assistência Social COMAS

RESOLUÇÃO 002/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Frederico Westphalen, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme estabelece a Lei nº 4.566/2018, em Reunião Extraordinária realizada na data de 10 de maio de 2023 e em conformidade com a ata Nº 003/2023:

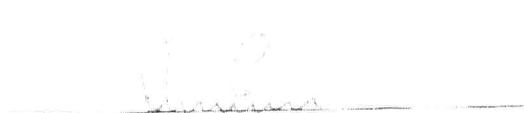
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a manutenção da inscrição no COMAS para o ano de 2023 a 30 de abril de 2024 da seguinte entidade de Assistência Social:

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, CNPJ: 88.658.638/0001-65, inscrição Nº 002, manutenção aprovada para:
- Atendimento, Defesa e Garantia de Direitos.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Frederico Westphalen, 10 de Maio de 2023.


Vera Isabel Cancian
Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social - COMAS

Presidente do Conselho Mun. de
Assistência Social - COMAS/FW
Lei - 4.566/2018